EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Doutor Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, com inscrição no CNPJ sob nº 11.251.832/0001-05, por meio do a Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, consignado em Ata, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo Objeto é a **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DOS KITS PEDAGÓGICOS, MONTAGEM, PERSONALIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS KITS DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PERNAMBUCO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 011/2025 de 26 de abril de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SMFPGT nº 003/2026, na forma Eletrônica, por meio do site **bnccompras.com/Home/Login**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2026, Processo Licitatório nº 171/2026**, com critério de julgamento menor preço por lote, e o Regime de Execução por Fornecimento Parcelado.

Início acolhimento de propostas: a partir do dia 19/11/2026. Horário: 09h00min - horário de Brasília.
Limite acolhimento de propostas: 03/12/2026. Horário: 09h00min - horário de Brasília.
Data de abertura da sessão pública: 03/12/2026. Horário: 09h01min - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 03/12/2026. Horário: 10h00min - horário de Brasília.
Local: bnccompras.com/Home/Login
Modo de Disputa: Aberto

Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES DE DEZOITO ANOS

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSA EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES DO § 4º. DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Anexo VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VIII – CADASTRO RESERVA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DOS KITS PEDAGÓGICOS, MONTAGEM, PERSONALIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS KITS DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PERNAMBUCO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada com critério de julgamento MENOR PREÇO DO LOTE**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do site **bnccompras.com/Home/Login**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto readequado.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário do item;**

4.1.2. **Marca;**

4.1.3. **Fabricante**;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do Lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de

PRAÇA DOUTOR ARAÚJO SOBRINHO, S/Nº | CENTRO - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CEP: 54.735-565 | CNPJ: 11.251.832/0001-05 | SITE: SLM.PE.GOV.BR

5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.20.5. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.3. Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos – TCU, mantida pela Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:102091171856843::NO:3,4,6::);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Observação: poderá os cadastros serem apresentados através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso a certidão expedida não traga consignado o respectivo prazo de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Agente de Contrataçaõ(a) considerará como máximo, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, apenas do licitante cuja proposta tenha sido classificada na primeira posição da fase de julgamento de lances

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, quando for o caso.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.4.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13. **Para habilitar-se, após a fase de disputa de lances, a empresa arrematante provisoriamente em primeiro colocado, observado o prazo disposto no subitem 7.4, deverá apresentar documentação de habilitação exclusivamente por meio do menu anexar documentos, nos documentos constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência.**

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos.**

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **bnccompras.com/Home/Login**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

10.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

10.3. O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo ao Edital.

10.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e/ou anuir a ordem de fornecimento. este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

10.5. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

10.6. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Secretaria Municipal demandante e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

10.7. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Lourenço da Mata/PE, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

10.8. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Municipal de São Lourenço da Mata/PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de demandante pelos prejuízos resultantes não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 10.4 do Edital.

10.9. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

11. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

11.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, "d", da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

11.3. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 18.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

11.4. Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

11.5. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

11.6. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração do Município de São Lourenço da Mata (PE).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no Sistema BNC, pelo e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL). As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras, Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnc.org.br, Portal da Transparência do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados**.**

SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, 18 de novembro de 2026.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DOS KITS PEDAGÓGICOS, MONTAGEM, PERSONALIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS KITS DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PERNAMBUCO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90%						
ITEM	***CATMAT***	***ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO***	***UND***	***QUANT.***	***V. UNIT***	***V.TOTAL***
1	230289	Agenda escolar em espiral personalizado, formato aproximado 150 mm x 210 mm, capa e contracapa duras, contendo 250 folhas úteis, capa e contracapa com acabamento em plastificação ou laminação BOPP brilho ou fosca, confeccionadas em papelão com no mínimo 780G/m - agenda em espiral personalizado, miolo em papel offset branco com no mínimo 75g/m², capa e contracapa personalizadas" nos dois lados, impressão em 4 cores; deverá conter na contracapa. Informações do fabricante, gramaturas, formato e número de folhas. Das folhas: as primeiras 5 folhas ter impressão 4x4 nos dois lados, seguidas de 4 folhas em papel couché com impressão em 4x4 nos dois lados a arte para personalização será fornecida.	UND	2700	R$ 44,34	R$ 119.718,00

2	425330	Apagador para quadro branco, medindo 15x5cm base plástica, com capacidade para armazenar dois lápis para quadro branco. Com sistema flip top, que permite armazenar dois marcadores.	UND	1530	R$ 4,73	R$ 7.236,90
3	344642	APONTADOR DE LÁPIS. Depósito injetado em politereftalato de etileno reciclado, contendo lâmina de aço perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico translúcido, alta resistência e ótima apontabilidade. O apontadordeverá conter impresso personalização, marca do fabricante e símbolo do material reciclado. Dimensões aproximadas: altura 60 mm × comprimento 25 mm × largura 15 mm, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%. Deverá apresentar juntamente das amostras, certificado do INMETRO, bem como laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). Necessário apresentar laudo que comprove a utilização de resina em PET.	UND	23580	R$ 4,10	R$ 96.678,00

4	601994	Avental escolar, Confeccionado em filme flexível impermeável de PVC (Policloreto de Vinila) cristal ou material tecnicamente equivalente, atóxico, de alta flexibilidade, proporcionando resistência ao uso contínuo, à umidade e à abrasão. O material deverá apresentar espessura mínima de 0,30 mm, acabamento liso e brilhante, elevada estabilidade dimensional, impermeabilidade total e resistência compatível com o uso escolar diário. Deverá possuir dimensões aproximadas de 54 cm de altura × 43 cm de largura, admitindo-se tolerância dimensional máxima de ±3%. Deverá possuir bolso frontal medindo aproximadamente 21 cm de altura × 23 cm de largura, admitindo-se tolerância dimensional máxima de ±3%, confeccionado no mesmo material ou em material tecnicamente equivalente, fixado por solda eletrônica, solda térmica ou costura reforçada. As bordas deverão possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, cantos cortantes ou irregularidades que possam comprometer a segurança ou o conforto do usuário. O produto deverá apresentar excelente flexibilidade, permitindo ampla movimentação durante o uso, além de resistência à umidade, facilidade de higienização e secagem rápida.	UND	15480	R$ 14,63	R$ 226.472,40

5	445868	Babador escolar, confeccionado em filme flexível impermeável de PVC (Policloreto de Vinila) cristal ou material tecnicamente equivalente, atóxico, de alta flexibilidade, proporcionando resistência ao uso contínuo, à umidade e à abrasão. O material deverá apresentar espessura mínima de 0,30 mm, acabamento liso e brilhante, elevada estabilidade dimensional, impermeabilidade total e resistência compatível com o uso escolar diário. Deverá possuir dimensões aproximadas de 28 cm de altura × 24 cm de largura, admitindo-se tolerância dimensional máxima de ±3%. Deverá possuir bolso coletor frontal medindo aproximadamente 28 cm de largura × 10 cm de altura, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%, confeccionado no mesmo material ou em material tecnicamente equivalente, destinado à retenção de resíduos alimentares. O sistema de fechamento deverá proporcionar ajuste seguro ao pescoço da criança, podendo ser confeccionado por meio de velcro, botão de pressão, sistema de encaixe ou outro mecanismo tecnicamente equivalente, sem apresentar partes cortantes ou riscos ao usuário. As bordas deverão possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, cantos cortantes ou irregularidades que possam comprometer a segurança ou o conforto durante o uso. O produto deverá apresentar excelente flexibilidade, facilidade de higienização, secagem rápida, resistência ao rasgo, à abrasão e à umidade.	UND	1080	R$ 15,31	R$ 16.534,80
6	428584	Borracha branca: com capa medindo 38mm (L) x 16mm (H) x 56mm (C), composição: borracha termoplástica TPR, isenta de pvc e capa em polietileno reciclado. Possuir registro no Inmetro.	UND	35640	R$ 3,79	R$ 135.075,60

7	621413	Caderno brochurão: capa dura costurado com 96 folhas. Miolo em papel offset 56gm2 no formato 200 x 275mm, capa e contracapa em cartão 1.3mm (780gm2) com revestimento em papel couchê 115gm2 personalizado com arte a ser encaminhada pela secretaria demandante, capa e contracapa com aplicação de bopp brilho. Apresentar certificação FSC.	UND	33840	R$ 13,80	R$ 466.992,00
8	621413	Caderno de desenho: capa dura costurado com 96 folhas. Miolo em papel offset 56gm2 no formato 200 x 275mm, capa e contracapa em cartão 1.3mm (780gm2) com revestimento em papel couchê 115gm2 personalizado com arte a ser encaminhada pela secretaria demandante, capa e contracapa com aplicação de bopp brilho. Apresentar certificação FSC.	UND	30240	R$ 14,46	R$ 437.270,40
9	628591	Caderno universitário, com capa dura, encadernação em espiral, 10 matérias e 200 folhas. Miolo em papel offset 56 g/m², no formato 200 × 275 mm. Capa e contracapa em cartão 1,3 mm (780 g/m²), com revestimento em papel couché 115 g/m², personalizado com arte a ser encaminhada pela Secretaria demandante, e aplicação de BOPP brilho. Contendo 10 separatórias em papel offset 63 g/m². Arame de nylon 1,2 mm, na cor preta. Apresentar certificação FSC.	UND	14265	R$ 25,73	R$ 367.038,45

10	634370	Caixa de papelão para acondicionamento de kit escolar, confeccionada em papelão ondulado novo, de primeira qualidade, produzido em papel kraft, papel reciclado ou combinação de materiais tecnicamente equivalentes, desde que apresente resistência mecânica compatível com o acondicionamento, armazenamento, empilhamento, transporte e distribuição dos kits escolares. A embalagem deverá possuir estrutura adequada para suportar o peso total do kit correspondente, preservando a integridade dos materiais durante todas as etapas de manuseio e logística, sem apresentar rompimentos, deformações permanentes, delaminação ou abertura espontânea. As dimensões da embalagem deverão ser compatíveis com o conteúdo do respectivo kit escolar, permitindo o acondicionamento adequado de todos os itens, respeitando as dimensões do maior produto acondicionado, sem provocar deformações, compressão excessiva, folgas que comprometam a integridade dos materiais ou desperdício excessivo de volume interno, admitindo-se adequações dimensionais compatíveis com a composição de cada kit. O fechamento deverá ser realizado por meio de abas estruturais, sistema de encaixe, fita adesiva de alta resistência ou outro sistema tecnicamente equivalente. A embalagem deverá suportar empilhamento compatível com as condições normais de armazena-mento e transporte, mantendo sua estabi- lidade estrutural e protegendo integralmente o conteúdo. Quanto à personalização, esta poderá ser impressa	UND	13095	R$ 8,47	R$ 110.914,65

		diretamente na embalagem por processo gráfico industrial, de forma legível, permanente e resistente ao manuseio, ou por meio de adesivo de alta resistência. Serão rejeitadas embalagens que apresentem deformações, de laminação, rasgos, umidade, vincos rompidos, colagem deficiente, impressão ilegível ou quaisquer outros defeitos que comprometam a proteção, o armazenamento, o transporte, a identificação ou a d istribuição dos kits escolares.					
11	428122	Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, corpo em material plástico transparente, com marca do fabricante gravada no corpo. Ponteira com soquete da esfera em material metálico ou tecnicamente equivalente, adequado ao uso contínuo, e esfera em material de resistência compatível com a finalidade do produto. Tampa com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso, e tampinha inferior na cor da tinta. Tinta atóxica, à base de solventes, corantes, resinas e aditivos. Carga com comprimento mínimo de 110 mm, medido desde a esfera até a extremidade oposta. Comprimento total aproximado de 140 mm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita. Apresentar laudo de desempenho fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012	UND	33120	R$ 1,51	R$ 50.011,20

12	359998	Caneta hidrográfica: estojo contendo 12 cores, especificação mínima, ponta 2mm, traço 1mm, largura 09 mm e altura 140mm, composição: resina termoplástica, tinta a base de agua, corantes e umectantes, ponta de fibra de poliéster, possuir certificação pelo Inmetro.	UND	14580	R$ 8,36	R$ 121.888,80
13	344010	Caneta esferográfica cor preto escrita média, corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima:12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, apresentar laudo de desempenho fornecido por organismo acreditado pelo inmetro, conforme ABNT nbr 16.108/2012.	UND	18000	R$ 1,51	R$ 27.180,00

14	432229	Caneta esferográfica cor vermelho escrita média, corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima:12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, apresentar laudo de desempenho fornecido por organismo acreditado pelo inmetro, conforme ABNT nbr 16.108/2012.	UND	12060	R$ 1,51	R$ 18.210,60
15	394788	Cola em bastão 21g, composição: acetado de polivinila, glicerina, água e conservantes. Atóxico. Medindo aproximadamente 25mm de largura e 100mm de comprimento.	UND	48240	R$ 7,17	R$ 345.880,80

16	609866	Copo infantil, com capacidade aproximada de 220 mL, confeccionado em material plástico transparente, atóxico e adequado para contato com alimentos, provido de tampa rosqueável, alças laterais e bico com tampa protetora, proporcionando vedação e segurança durante o uso. O produtodeverá apresentar elevada resistência mecânica, ser reutilizável, de fácil higienização e adequado ao uso escolar contínuo. Deverá possuir personalização da logomarca do Município e/ou da Secretaria de Educação por processo de impressão UV ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade. O produto deverá atender aos requisitos da legislação sanitária vigente aplicável aos materiais plásticos destinados ao contato com alimentos, incluindo a Resolução RDC nº 589, de 20 de dezembro de 2021, da Anvisa, ou norma que venha a substituí-la. A comprovação da conformidade deverá ser realizada mediante apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro), para o respectivo escopo do ensaio apresentado, demonstrando atendimento aos requisitos químicos aplicáveis aos materiais plásticos destinados ao contato com alimentos	UND	1080	R$ 18,52	R$ 20.001,60
17	290284	Corretivo liquido 18ml composição: água, pigmentos, aditivos e conservantes. Atóxico e com secagem rápida a base de água.	UND	10530	R$ 3,34	R$ 35.170,20

18	444544	Estojo escolar, confeccionado em tecido plano de fibras sintéticasde alta tenacidade, com revestimento superficial que proporcione elevada resistência mecânica, resistência à umidade e durabilidade ao uso contínuo. O tecido empregado na fabricação deverá apresentar desempenho igual ou superior aos seguintes requisitos mínimos: composição predominante em fibras sintéticas; gramatura mínima de 550 g/m², determinada conforme ABNT NBR 10591; resistência à tração igual ou superior a 1.900 N no sentido do urdume e 1.400 N no sentido da trama, determinada conforme ABNT NBR ISO 13934-1; densidade mínima de 20 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama, determinada conforme ABNT NBR 10588; solidez da cor à lavagem, à água e ao suor ácido e alcalino com grau mínimo 4, conforme ABNT NBR ISO 105-C06, ABNT NBR ISO 105-E01 e ABNT NBR ISO 105-E04; repelência à água com resultado mínimo Nota 70, conforme AATCC 22 ou norma tecnicamente equivalente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 22 cm (comprimento) × 10 cm (largura) × 6 cm (altura), admitindo-se tolerância dimensional de ±3% em cada uma das medidas. Deverá possuir 01 (um) compartimento principal,adequado ao acondicionamento de lápis, canetas, borracha, apontador e demais materiais escolares. O fechamento deverá ser realizado por zíper de elevada resistência mecânica, compatível com o uso escolar contínuo, acompanhado de cursor metálico resistente à corrosão ou confeccionado em material polimérico de alta resistência,	UND	13095	R$ 25,56	R$ 334.708,20

		dotado de puxador confeccionado em tecido de alta tenacidade ou material tecnicamente equivalente. Todas as costuras deverão ser uniformes, contínuas e reforçadas, executadas com linha 100% poliéster de alta resistência, sem falhas, pontos soltos, franzimentos ou defeitos de acabamento. As extremidades das fitas, cadarços e demais componentes têxteis deverão possuir acabamento que impeça o desfiamento durante toda a vida útil do produto. O produto deverá apresentar acabamento interno e externo uniforme, isento de rebarbas, deformações, rasgos, perfurações, manchas, componentes soltos, arestas cortantes, pontas agudas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade, estética ou segurança. O estojo escolar deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente. A comprovação das características técnicas do tecido deverá ser realizada mediante apresentação de relatórios de ensaio contemplando, no mínimo, composição têxtil, gramatura, densidade, resistência à tração, solidez da cor à lavagem, à água e ao suor e repelência à água. A comprovação da conformidade do produto acabado deverá ser realizada mediante apresentação de relatório de ensaio demonstrando atendimento integral à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares. Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) para o respectivo escopo do ensaio apresentado. Os relatórios deverão identificar a matéria-prima e o				

		produto ensaiado, permitindo sua correlação com o produto ofertado por meio da identificação do fabricante, lote, código interno ou outra informação técnica equivalente. Serão aceitos materiais, componentes, tecnologias e processos construtivos distintos dos exemplificados nesta especificação, desde que comprovem, mediante relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, desempenho igual ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos. Serão rejeitados produtos que apresentem defeitos de fabricação, delaminação do revestimento, descolamento, rasgos, perfurações, costuras incompletas, desfiamentos, deformações, componentes quebrados ou quaisquer outros vícios que comprometam a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou o acabamento do produto.				
19	637006	Garrafa tipo squeeze, personalizada, com capacidade aproximada de 700 mL, corpo em plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol-A (BPA free), tampa rosqueável com alça de apoio e bico com tampa, produzidos em polipropileno atóxico. Personalização localizada da logomarca da Prefeitura e/ou Secretaria de Educação, realizada por impressão UV colorida ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade. O produto deverá possuir relatório de ensaio com análise química para embalagens e equipamentos plásticos destinados ao contato com alimentos, conforme a Resolução RDC nº 589, de 20 de dezembro de 2021,da Anvisa, ou norma que venha a substituí-la.	UND	11790	R$ 17,15	R$ 202.198,50

20	433240	Garrafa squeeze térmica, com capacidade mínima de 800 mL, fabricada em aço inoxidável de alta resistência, com isolamento térmico por parede dupla com vácuo entre as camadas. Deverá apresentar acabamento externo com pintura eletrostática resistente a impactos, riscos e descascamento. A tampa deverá ser rosqueável, com vedação hermética e livre de vazamentos, garantindo o transporte seguro de líquidos. O produto deverá manter o líquido frio por no mínimo 18 horas e quente por no mínimo 8 horas, sendo resistente a variações térmicas e impactos moderados. A personalização será realizada através de DTF UV (Direct to Film UV), em formato aproximado de 7 cm de diâmetro. Deverá possuir tampa articulada com alça integrada e bico de beber coberto com tampa, com sistema de abertura e fechamento por rosca manual. O produto deverá possuir comprovação de desempenho conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 13.282:2017, quanto à eficiência térmica, volumetria real, resistência ao impacto, resistência ao choque térmico, estanqueidade externa e interna e resistência da alça, mediante relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.	UND	765	R$ 61,81	R$ 47.284,65

21	432310	Gizão de cera: tipo/modelo jumbo, caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos orgânicos, carga mineral inerte, atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. Dimensões aproximadas para cada gizão – 98mm de comprimento, de 10 de diâmetro, peso 114g, constar na embalagem PMSLM/SEDUC venda proibida. Apresentar certificação do Inmetro.	UND	16740	R$ 8,94	R$ 149.655,60
22	604075	Kit geométrico, composto por 01 régua de 30 cm, 01 esquadro de45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°, confeccionado sem poliestireno rígido, com espessura mínima de 1,5 mm, proporcionando resistência e estabilidade dimensional adequadas ao uso escolar. Os itens poderão possuir área de identificação em branco, destinada ao preenchimento dos dados do aluno com qualquer tipo de caneta.	UND	4500	R$ 18,68	R$ 84.060,00
23	480402	Lápis de cor sextavado: caixa com 12 unidades em cores diferentes, 7mm (L) x 175mm (H) formato sextavado, mina de 2,8mm macia e resistente, cores vivas, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deve ser recoberto com tinta atóxica. Certificado pelo Inmetro	UND	14580	R$ 8,64	R$ 125.971,20
24	405892	Lápis preto grafite inteiro: no 02, mina 2,8mm Dimensões: 7mm (L) x 175mm (H) - grafite HB ultra resistente, formato redondo, composição resina e pigmentos atóxicos. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Certificação do inmetro portaria 481/2010.	UND	79740	R$ 0,96	R$ 76.550,40

25	239864	Lapiseira, com corpo triangular, mecanismo para grafite de 0,7 mm, com borracha, clip, mecanismo e ponta metálica. Corpo confeccionado em resina termoplástica atóxica, com dimensões aproximadas de 10 mm de largura × 145 mm de comprimento. Deverá apresentar funcionamento adequado, com avanço e retenção do grafite de forma uniforme e segura.	UND	1530	R$ 4,83	R$	7.389,90
26	477113	Caneta marca-texto, com ponta chanfrada de poliéster,proporcionando traço uniforme e adequado para destaque detextos. Tinta à base de água, com aditivos, corantes e resinas termoplásticas, de secagem rápida e adequada para uso em papel, sem apresentar vazamentos durante o uso normal.	UND	16560	R$ 3,23	R$	53.488,80
27	345817	Pincel Atômico, para quadro branco, ponta de acrílico para não danificar o quadro branco, recarregável, ponta 4mm, espessura da escrita 2mm. Na cor azul.	UND	3060	R$ 1,09	R$	3.335,40
28	345817	Pincel atômico para quadro branco, recarregável, na cor vermelha, com ponta de acrílico de aproximadamente 4 mm, proporcionando espessura de escrita de aproximadamente 2 mm, com escrita uniforme e adequada para quadros brancos. A ponta deverá apresentar características que não provoquem riscos ou danos à superfície do quadro durante o uso normal.	UND	1530	R$ 1,11	R$	1.698,30

29	432836	Massa de modelar, indicada para modelagem e que permita pintura posterior com tintas acrílicas, PVA e guache, acondicionada em estojo contendo 12 cores diferentes e peso líquido mínimo de 180 g. Produto atóxico, à base de materiais apropriados para modelagem infantil, com textura macia e uniforme, boa consistência, cores vivas e miscíveis entre si, que não esfarele, não manche as mãos e possa ser reaproveitado durante o uso. Indicada para crianças a partir de 3 anos de idade, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Deverá possuir certificação compulsória do INMETRO. O número do lote e a validade deverão constar na embalagem. A embalagem deverá possuir janela para visualização das cores, e as massas deverão estar individualmente protegidas por filme de PVC, celofane, polietileno ou material tecnicamente equivalente.	UND	10800	R$	8,56	R$	92.448,00
30	232853	Mina para lapiseira, composta de grafite HB, com diâmetro de 0,7mm, resistente à quebra e adequada para escrita contínua, acondicionada em tubo contendo 12 minas.	UND	3060	R$	2,88	R$	8.812,80

31	619035	Mochila escolar – tamanho G, confeccionada em tecido plano de fibras sintéticas de alta tenacidade, com revestimento superficial que proporcione elevada resistência mecânica, resistência à umidade e durabilidade ao uso contínuo. O tecido empregado na fabricação deverá apresentar desempenho igual ou superior aos seguintes requisitos mínimos: composição predominante em fibras sintéticas; gramatura mínima de 550 g/m², determinada conforme ABNT NBR 10591; resistência à tração igual ou superior a 1.900 N no sentido do urdume e 1.400 N no sentido da trama, determinada conforme ABNT NBR ISO 13934-1; densidade mínima de 20 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama, determinada conforme ABNT NBR 10588; solidez da cor à lavagem, à água e ao suor ácido e alcalino com grau mínimo 4, conforme ABNTN BRISO105-C06, ABNT NBR ISO 105-E01 e ABNT NBR ISO 105-E04; repelência à água com resultado mínimo Nota 70, conforme AATCC 22 ou norma tecnicamente equivalente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 45 cm de altura × 32 cm de largura × 12 cm de profundidade, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%. Todo o interior da mochila deverá ser revestido com forro tipo alpaca ou material tecnicamente equivalente, proporcionando melhor acabamento interno e maior durabilidade. O compartimento principal deverá possuir fechamento por zíper de elevada resistência mecânica, compatível com o uso escolar contínuo, acompanhado de 01 (um) cursor, com comprimento aproximado de 58 cm, dotado de puxador confeccionado em tecido de alta tenacidade ou material	UND	4500	R$ 94,49	R$ 425.205,00

		tecnicamente equivalente. As costas deverão possuir formato ergonômico e o painel traseiro deverá conter preenchimento interno e miso manta ou material tecnicamente equivalente, proporcionando maior conforto ao usuário e proteção ao conteúdo transportado. As laterais deverão possuir 02 (dois) bolsos, sendo um em cada lateral, confeccionados em tela de alta resistência ou material tecnicamente equivalente, providos de elástico em sua borda superior, destinados ao acondicionamento de garrafa tipo squeeze, garrafa plástica ou objetos similares de uso escolar. As alças das costas deverão possuir formato ergonômico, confeccionadas no mesmo tecido principal da mochila, revestidas internamente com tecido de malha contendo fibras sintéticas e preenchimento em isomanta ou material tecnicamente equivalente, proporcionando conforto durante o uso contínuo, devendo possuir regulagem de comprimento por meio de reguladores reforçados confeccionados em material polimérico de alta resistência. A mochila deverá possuir alça superior de mão confeccionada em cadarço de alta resistência. O produto deverá apresentar acabamento interno e externo uniforme, isento de rebarbas, deformações, rasgos, perfurações, manchas, componentes soltos, arestas cortantes, pontas agudas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade, estética ou segurança. A mochila escolar deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR15236–Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente. A				

		comprovação das características técnicas do tecido deverá ser realizada mediante apresentação de relatórios de ensaio contemplando, no mínimo, composição têxtil, gramatura, densidade, resistência à tração, solidez da cor à lavagem, à água e ao suor e repelência à água. A comprovação da conformidade do produto acabado deverá ser realizada mediante apresentação de relatório de ensaio demonstrando atendimento integral à ABNT NBR15236 – Segurança de Artigos Escolares. Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) para o respectivo escopo do ensaio apresentado. Os relatórios deverão identificar a matéria-prima e o produto ensaiado, permitindo sua correlação com o produto ofertado por meio da identificação do fabricante, lote, código interno ou outra informação técnica equivalente. Serão aceitos materiais, componentes, tecnologia se processos construtivos distintos dos exemplificados nesta especificação, desde que comprovem, mediante relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, desempenho igual ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos. Serão rejeitados produtos que apresentem defeitos de fabricação, delaminação do revestimento, descolamento, rasgos, perfurações, costuras incompletas, desfiamentos, deformações, componentes quebrados ou quaisquer outros vícios que comprometam a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou o acabamento do produto.				

32	619035	Mochila escolar – tamanho M, confeccionada em tecido plano de fibras sintéticas de alta tenacidade, com revestimento superficial que proporcione elevada resistência mecânica, resistência à umidade e durabilidade ao uso contínuo. O tecido empregado na fabricação deverá apresentar desempenho igual ou superior aos seguintes requisitos mínimos: composição predominante em fibras sintéticas; gramatura mínima de 550 g/m², determinada conforme ABNT NBR 10591; resistência à tração igual ou superior a 1.900 N no sentido do urdume e 1.400 N no sentido da trama, determinada conforme ABNT NBR ISO 13934-1; densidade mínima de 20 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama, determinada conforme ABNT NBR 10588; solidez da cor à lavagem, à água e ao suor ácido e alcalino com grau mínimo 4, conforme ABNT NBR ISO 105-C06, ABNT NBR ISO 105-E01 e ABNT NBR ISO 105-E04; repelência à água com resultado mínimo Nota 70, conforme AATCC 22 ou norma tecnicamente equivalente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 35 cm de altura × 30 cm de largura × 12 cm de profundidade, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%. Todo o interior da mochila deverá ser revestido com forro tipo alpaca ou material tecnicamente equivalente, proporcionando melhor acabamento interno e maior durabilidade. O compartimento principal deverá possuir fechamento por zíper de elevada resistência mecânica, compatível com o uso escolar contínuo, acompanhado de 01 (um) cursor, com comprimento aproximado de 57 cm, dotado de puxador confeccionado em tecido de alta tenacidade ou material tecnicamente equivalente. As costas	UND	5670	R$ 90,04	R$ 510.526,80

		deverão possuir formato ergonômico e o painel traseiro deverá conter preenchimento interno em isomanta ou material tecnicamente equivalente, proporcionando maior conforto ao usuário e proteção ao conteúdo transportado. As laterais deverão possuir 02 (dois) bolsos, sendo um em cada lateral, confeccionados em tela de alta resistência ou material tecnicamente equivalente, providos de elástico em sua borda superior, destinados ao acondicionamento de garrafa tipo squeeze, garrafa plástica ou objetos similares de uso escolar. As alças das costas deverão possuir formato ergonômico, confeccionadas no mesmo tecido principal da mochila, revestidas internamente com tecido de malha contendo fibras sintéticas e preenchimento em isomanta ou material tecnicamente equivalente, proporcionando conforto durante o uso contínuo, devendo possuir regulagem de comprimento por meio de reguladores reforçados confeccionados em material polimérico de alta resistência. A mochila deverá possuir alça superior de mão confeccionada em cadarço de alta resistência. A parte frontal deverá possuir bolso confeccionado no mesmo tecido principal da mochila, medindo aproximadamente 28 cm de altura × 24 cm de largura, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%, destinado à personalização, provido de fechamento por zíper de elevada resistência mecânica com 01 (um) cursor, fole lateral com comprimento aproximado de 43 cm e parte frontal com aproximadamente 24 cm, proporcionando maior capacidade de armazenamento. Na união dos foles e na parte frontal deverão ser				

		aplicados frisos de acabamento confeccionados em material compatível com o tecido principal, proporcionando reforço estrutural e melhor acabamento estético. O triângulo de reforço deverá ser confeccionado no mesmo tecido principal da mochila, acompanhado de fita de polipropileno de alta resistência, com acabamento que impeça o desfiamento. Todas as costuras deverão ser uniformes, contínuas e reforçadas, executadas com linha 100% poliéster de alta resistência, sem falhas, pontos soltos, franzimentos ou defeitos de acabamento. O produto deverá apresentar acabamento interno e externo uniforme, isento de rebarbas, deformações, rasgos, perfurações, manchas, componentes soltos, arestas cortantes, pontas agudas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade, estética ou segurança. A mochila escolar deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente. A comprovação das características técnicas do tecido deverá ser realizada mediante apresentação de relatórios de ensaio contemplando, no mínimo, composição têxtil, gramatura, densidade, resistência à tração, solidez da cor à lavagem, à água e ao suor e repelência à água. A comprovação da conformidade do produto acabado deverá ser realizada mediante apresentação de relatório de ensaio demonstrando atendimento integral à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares. Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) para o				

		respectivo escopo do ensaio apresentado. Os relatórios deverão identificar a matéria-prima e o produto ensaiado, permitindo sua correlação com o produto ofertado por meio da identificação do fabricante, lote, código interno ou outra informação técnica equivalente. Serão aceitos materiais, componentes, tecnologias e processos construtivos distintos dos exemplificados nesta especificação, desde que comprovem, mediante relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, desempenho igual ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos. Serão rejeitados produtos que apresentem defeitos de fabricação, delaminação do revestimento, descolamento, rasgos, perfurações, costuras incompletas, desfiamentos, deformações, componentes quebrados ou quaisquer outros vícios que comprometam a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou o acabamento do produto.				

33	619035	Mochila escolar com carrinho – tamanho P, confeccionada em tecido plano de fibras sintéticas de alta tenacidade, com revestimento superficial que proporcione elevada resistência mecânica, resistência à umidade e durabilidade ao uso contínuo. O tecido empregado na fabricação deverá apresentar desempenho igual ou superior aos seguintes requisitos mínimos: composição predominante em fibras sintéticas; gramatura mínima de 550 g/m², determinada conforme ABNT NBR 10591; resistência à tração igual ou superior a 1.900 N no sentido do urdume e 1.400 N no sentido da trama, determinada conforme ABNT NBR ISO 13934-1; densidade mínima de 20 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama, determinada conforme ABNT NBR 10588; solidez da cor à lavagem, à água e ao suor ácido e alcalino com grau mínimo 4, conforme ABNT NBR ISO 105-C06, ABNT NBR ISO 105-E01 e ABNT NBR ISO 105-E04; repelência à água com resultado mínimo Nota 70, conforme AATCC 22 ou norma tecnicamente equivalente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 32 cm de altura × 27 cm de largura, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%. O compartimento principal deverá possuir fechamento por zíper de elevada resistência mecânica, compatível com o uso escolar contínuo, acompanhado de cursor metálico resistente à corrosão ou confeccionado em material polimérico de alta resistência, dotado de puxador confeccionado em tecido de alta tenacidade ou material tecnicamente equivalente. As costas e o fundo deverão formar um conjunto estrutural único, confeccionados externamente em	UND	2160	R$ 121,99	R$ 263.498,40

		tecido aerado (mesh) ou material tecnicamente equivalente, com gramatura mínima de 250 g/m², e internamente em tecido plano de fibras sintéticas com gramatura mínima de 90 g/m², contendo preenchimento interno em espuma com espessura mínima de 7 mm, proporcionando conforto, proteção ao conteúdo transportado e ergonomia ao usuário. As laterais deverão possuir 02 (dois) bolsos confeccionados em tela de alta resistência ou material tecnicamente equivalente, providos de elástico em suaborda superior, destinados ao acondicionamento de garrafa tiposqueeze ou objetos similares. As alças das costas deverão possuir formato ergonômico, confeccionadas no mesmo tecido principal da mochila, revestidas internamente com tecido de malha contendo fibras sintéticas e preenchimento em isomanta ou material tecnicamente equivalente, proporcionando conforto durante o uso contínuo, devendo possuir regulagem de comprimento por meio de reguladores reforçados confeccionados em material polimérico de alta resistência. A mochila deverá possuir alça superior de mão confeccionada em cadarço de alta resistência. A parte frontal deverá possuir bolso destinado à personalização, confeccionado no mesmo tecido principal da mochila, provido de fechamento por zíper de elevada resistência mecânica e acabamento com friso vivo, proporcionando reforço estrutural e melhor acabamento estético. Na união dos foles e na parte frontal deverão ser aplicados frisos de acabamento confeccionados em material compatível com o tecido principal. O triângulo de reforço deverá ser				

		confeccionado no mesmo tecido principal da mochila, acompanhado de fita de polipropileno de alta resistência, com acabamento que impeça o desfiamento. Todas as costuras deverão ser uniformes, contínuas e reforçadas, executadas com linha 100% poliéster de alta resistência, sem falhas, pontos soltos, franzimentos ou defeitos de acabamento. A mochila deverá ser fornecida acoplada a carrinho escolar composto por estrutura de suporte para transporte, dotada de haste retrátil confeccionada em alumínio anodizado ou material metálico anticorrosivo de resistência equivalente, manopla anatômica, base rígida em polímero de engenharia de alta resistência, sistema de deslocamento composto por 02 (duas) rodas com diâmetro mínimo de 40 mm, confeccionadas em PVC, silicone, poliuretano ou material tecnicamente equivalente, providas de rolamentos de baixo ruído e 02 (dois) apoios frontais destinados a garantir a estabilidade do conjunto quando em repouso. A fixação entre mochila e carrinho deverá ser realizada por sistema reforçado de parafusos, rebites ou mecanismo tecnicamente equivalente que assegure a integridade estrutural do conjunto durante toda a sua vida útil. O produto deverá apresentar acabamento interno e externo uniforme, isento de rebarbas, deformações, rasgos, perfurações, manchas, componentes soltos, arestas cortantes, pontas agudas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade, estética ou segurança. A mochila escolar deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos				

		Escolares, em sua versão vigente. A comprovação das características técnicas do tecido deverá ser realizada mediante apresentação de relatórios de ensaio contemplando, no mínimo, composição têxtil, gramatura, densidade, resistência à tração, solidez da cor à lavagem, à água e ao suor e repelência à água. A comprovação da conformidade do produto acabado deverá ser realizada mediante apresentação de relatório de ensaio demonstrando atendimento integral à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares. Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) para o respectivo escopo do ensaio apresentado. Os relatórios deverão identificar a matéria-prima e o produto ensaiado, permitindo sua correlação com o produto ofertado por meio da identificação do fabricante, lote, código interno ou outra informação técnica equivalente. Serão aceitos materiais, componentes, tecnologias e processos construtivos distintos dos exemplificados nesta especificação, desde que comprovem, mediante relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, desempenho igual ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos. Serão rejeitados produtos que apresentem defeitos de fabricação, delaminação do revestimento, descolamento, rasgos, perfurações, costuras incompletas, desfiamentos, deformações, componentes quebrados ouquaisquer outros vícios que comprometam a segurança, afuncionalidade, a durabilidade ou o acabamento do produto.				

34	471762	Papel sulfite 100 folhas, formato 210x297/75 gr embalagem de 100 folhas cada. Certificado pelo Inmetro, conforme regulamentação aplicável.	UND	18900	R$ 10,11	R$ 191.079,00
35		Pasta do professor, confeccionada em tecido plano de fibrassintéticas de alta tenacidade, com revestimento superficial que proporcione elevada resistência mecânica, resistência à umidade edurabilidade ao uso contínuo. O tecido empregado na fabricação deverá apresentar desempenho igual ou superior aos seguintes requisitos mínimos: composição predominante em fibras sintéticas; gramatura mínima de 550 g/m², determinada conforme ABNT NBR 10591; resistência à tração igual ou superior a 1.900 N no sentido do urdume e 1.400 N no sentido da trama, determinada conforme ABNT NBR ISO 13934-1; densidade mínima de 20 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama, determinada conforme ABNT NBR 10588; solidez da cor à lavagem, à água e ao suor ácido e alcalino com grau mínimo 4, conforme ABNT NBR ISO 105-C06, ABNT NBR ISO 105-E01 e ABNT NBR ISO 105-E04; repelência à água com resultado mínimo Nota 70, conforme AATCC 22 ou norma tecnicamente equivalente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 38 cm de largura × 32 cm de altura, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%. Todo o interior da pasta deverá ser revestido com forro tipo alpaca ou material tecnicamente equivalente, proporcionando melhor acabamento interno e maior resistência ao uso contínuo. Deverá possuir compartimento principal destinado ao acondicionamento de livros, cadernos, documentos e materiais pedagógicos, provido de	UND	765	R$ 95,07	R$ 72.728,55

		fechamento por zíper de elevada resistência mecânica, compatível com o uso contínuo, equipado com 02 (dois) cursores. Na parte frontal deverá possuir bolso externo ocupando toda a largura da pasta, com altura aproximada de 22 cm, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%, com acabamento reforçado em viés e friso de acabamento para maior resistência estrutural e melhor acabamento estético. Na parte posterior deverá possuir bolso externo com altura aproximada de 22 cm, provido de fechamento por zíper de elevada resistência mecânica equipado com 01 (um) cursor. Internamente deverá possuir bolso divisório medindo aproximadamente 38 cm × 22 cm, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%, destinado à organização de documentos e materiais pedagógicos. A tampa da pasta deverá possuir dimensões aproximadas de 41,5 cm de largura × 36 cm de altura, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%, sendo confeccionada no mesmo tecido principal da pasta, provida de bolso com fechamento por zíper de elevada resistência mecânica e acabamento reforçado em viés e cadarço de alta resistência. O fechamento da tampa deverá ser realizado por sistema de engate rápido confeccionado em material polimérico de alta resistência, fixado por fitas de polipropileno ou material tecnicamente equivalente, proporcionando segurança durante o transporte. A pasta deverá possuir alça de mão confeccionada em cadarço de alta resistência e alça tiracolo regulável com comprimento compatível ao transporte ergonômico, confeccionada em fita de polipropileno ou material				

		tecnicamente equivalente, provida de regulador de comprimento e mosquetões metálicos resistentes à corrosão ou confeccionados em material polimérico de elevada resistência, fixados à pasta por meio de argolas metálicas ou poliméricas de alta resistência. Todas as costuras deverão ser uniformes, contínuas e reforçadas, executadas com linha 100% poliéster de alta resistência, sem falhas, pontos soltos, franzimentos ou defeitos de acabamento. O produto deverá apresentar acabamento interno e externo uniforme, isento de rebarbas, deformações, rasgos, perfurações, manchas, componentes soltos, arestas cortantes, pontas agudas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade, estética ou segurança. A comprovação das características técnicas do tecido deverá ser realizada mediante apresentação de relatórios de ensaio contemplando, no mínimo, composição têxtil, gramatura, densidade, resistência à tração, solidez da cor à lavagem, à água e ao suor e repelência à água. Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) para o respectivo escopo do ensaio apresentado. Os relatórios deverão identificar a matéria-prima e o produto ensaiado, permitindo sua correlação com o produto ofertado por meio da identificação do fabricante, lote, código interno ou outra informação técnica equivalente. Serão aceitos materiais, componentes, tecnologias e processos construtivos distintos dos exemplificados nesta especificação, desde que comprovem, mediante relatórios de				

		ensaio emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, desempenho igual ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos. Serão rejeitados produtos que apresentem defeitos de fabricação, delaminação do revestimento, descolamento, rasgos, perfurações, costuras incompletas, desfiamentos, deformações, componentes quebrados ou quaisquer outros vícios que comprometam a funcionalidade, a durabilidade ou o acabamento do produto.				
36	334291	Pincel chato cabo de resina plástico, cerdas de pelo de origem animal, virola em alumínio polido, tamanho 12, adequado para atividades de pintura e uso escola	UND	15660	R$ 3,36	R$ 52.617,60
37	466915	Agenda do professor, com encadernação em espiral, personalizada, formato aproximado de 150 mm × 210 mm, capa e contracapa duras, contendo 250 folhas úteis. Capa e contracapa com acabamento em plastificação ou laminação BOPP, brilho ou fosca, confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m². Miolo em papel offset branco com gramatura mínima de 75 g/m². Capa e contracapa personalizadas em ambas as faces, com impressão em 4 cores. A contracapa deverá conter informações do fabricante, gramatura, formato e número de folhas. As 5 primeiras folhas deverão possuir impressão 4 × 4 cores em ambas as faces, seguidas de 4 folhas em papel couché, também com impressão 4 × 4 cores em ambas as faces. A arte para personalização será fornecida pela Administração.	UND	765	R$ 45,67	R$ 34.937,55

38		Reabastecedor (refil) para pincel marcador de quadro branco, nacor azul, com volume mínimo de 15 mL, contendo tinta de secagem adequada ao uso em quadros brancos, que permita aremoção da escrita sem deixar manchas ou resíduos na superfíciedurante o uso normal.	UND	3060	R$ 11,45	R$ 35.037,00
39	305103	Régua escolar, com comprimento de 30 cm e espessura mínima de 2 mm, injetada em PET reciclado (polietileno tereftalato), na corazul ou verde. Deverá apresentar escala clara e precisa, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros e marcaçãonumerada a cada centímetro, na cor branca. Deverá serpersonalizada de acordo com arte fornecida pela Secretaria de Educação. Deverá apresentar, juntamente com as amostras, certificado válido do INMETRO, bem como laudo laboratorial, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para o respectivo escopo, atestando conformidade com a ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). Deverá ser apresentado laudo laboratorial que comprove a utilização de resina PET reciclada na fabricação do produto.	UND	5895	R$ 3,70	R$ 21.811,50
40	461819	Papel sulfite 500 folhas, formato 210x297/75 gr embalagem de 500 folhas cada. Certificado pelo Inmetro. conforme regulamentação aplicável.	UND	1530	R$ 38,79	R$ 59.348,70
41	624252	Tesoura escolar, com lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno, com comprimento aproximado de 130 mm, adequada ao uso escolar. As lâminas deverão apresentar corte eficiente, alinhamento adequado e acabamento sem rebarbas ou partes cortantes que possam comprometer a segurança durante o uso.	UND	15660	R$ 6,23	R$ 97.561,80

42	375733	Tinta guache, caixa com 6 unidades em cores diferentes, 15ml cada frasco, cores vibrantes, composição totalmente atóxica, secagem rápida e lavável.	UND	30240	R$ 6,89	R$ 208.353,60
43		Paleta godê de pintura, destinada ao uso com tintas à base de água, contendo 10 cavidades, em formato ovalado, confeccionada em material plástico reciclado, moldado por processo industrial adequado. A paleta deverá apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso escolar, sendo destinada ao depósito, fracionamento e mistura de tintas. Deverá apresentar, juntamente com as amostras, laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para o respectivo escopo, atestando a conformidade com a ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020.	UND	2160	R$ 18,75	R$ 40.500,00
TOTAL						**R$ 5.803.081,65**

COTA RESERVADA – 10%						
ITEM	***CATMAT***	***ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO***	***UND***	***QUANT.***	***V. UNIT***	***V.TOTAL***

1	230289	Agenda escolar em espiral personalizado, formato aproximado 150 mm x 210 mm, capa e contracapa duras, contendo 250 folhas úteis, capa e contracapa com acabamento em plastificação ou laminação BOPP brilho ou fosca, confeccionadas em papelão com no mínimo 780G/m - agenda em espiral personalizado, miolo em papel offset branco com no mínimo 75g/m², capa e contracapa personalizadas" nos dois lados, impressão em 4 cores; deverá conter na contracapa. Informações do fabricante, gramaturas, formato e número de folhas. Das folhas: as primeiras 5 folhas ter impressão 4x4 nos dois lados, seguidas de 4 folhas em papel couché com impressão em 4x4 nos dois lados a arte para personalização será fornecida.	UND	300	R$ 44,34	R$ 13.302,00
2	425330	Apagador para quadro branco, medindo 15x5cm base plástica, com capacidade para armazenar dois lápis para quadro branco. Com sistema flip top, que permite armazenar dois marcadores.	UND	170	R$ 4,73	R$ 804,10

3	344642	APONTADOR DE LÁPIS. Depósito injetado em politereftalato de etileno reciclado, contendo lâmina de aço perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico translúcido, alta resistência e ótima apontabilidade. O apontadordeverá conter impresso personalização, marca do fabricante e símbolo do material reciclado. Dimensões aproximadas: altura 60 mm × comprimento 25 mm × largura 15 mm, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%. Deverá apresentar juntamente das amostras, certificado do INMETRO, bem como laudo laboratorial, acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 15.236:2021 completa (segurança em produtos escolares) e ABNT NBR 16.040:2020 (isenção de ftalatos), além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). Necessário apresentar laudo que comprove a utilização de resina em PET.	UND	2620	R$ 4,10	R$ 10.742,00

4	601994	Avental escolar, Confeccionado em filme flexível impermeável de PVC (Policloreto de Vinila) cristal ou material tecnicamente equivalente, atóxico, de alta flexibilidade, proporcionando resistência ao uso contínuo, à umidade e à abrasão. O material deverá apresentar espessura mínima de 0,30 mm, acabamento liso e brilhante, elevada estabilidade dimensional, impermeabilidade total e resistência compatível com o uso escolar diário. Deverá possuir dimensões aproximadas de 54 cm de altura × 43 cm de largura, admitindo-se tolerância dimensional máxima de ±3%. Deverá possuir bolso frontal medindo aproximadamente 21 cm de altura × 23 cm de largura, admitindo-se tolerância dimensional máxima de ±3%, confeccionado no mesmo material ou em material tecnicamente equivalente, fixado por solda eletrônica, solda térmica ou costura reforçada. As bordas deverão possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, cantos cortantes ou irregularidades que possam comprometer a segurança ou o conforto do usuário. O produto deverá apresentar excelente flexibilidade, permitindo ampla movimentação durante o uso, além de resistência à umidade, facilidade de higienização e secagem rápida.	UND	1720	R$ 14,63	R$ 25.163,60

5	445868	Babador escolar, confeccionado em filme flexível impermeável de PVC (Policloreto de Vinila) cristal ou material tecnicamente equivalente, atóxico, de alta flexibilidade, proporcionando resistência ao uso contínuo, à umidade e à abrasão. O material deverá apresentar espessura mínima de 0,30 mm, acabamento liso e brilhante, elevada estabilidade dimensional, impermeabilidade total e resistência compatível com o uso escolar diário. Deverá possuir dimensões aproximadas de 28 cm de altura × 24 cm de largura, admitindo-se tolerância dimensional máxima de ±3%. Deverá possuir bolso coletor frontal medindo aproximadamente 28 cm de largura × 10 cm de altura, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%, confeccionado no mesmo material ou em material tecnicamente equivalente, destinado à retenção de resíduos alimentares. O sistema de fechamento deverá proporcionar ajuste seguro ao pescoço da criança, podendo ser confeccionado por meio de velcro, botão de pressão, sistema de encaixe ou outro mecanismo tecnicamente equivalente, sem apresentar partes cortantes ou riscos ao usuário. As bordas deverão possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, cantos cortantes ou irregularidades que possam comprometer a segurança ou o conforto durante o uso. O produto deverá apresentar excelente flexibilidade, facilidade de higienização, secagem rápida, resistência ao rasgo, à abrasão e à umidade.	UND	120	R$ 15,31	R$ 1.837,20
6	428584	Borracha branca: com capa medindo 38mm (L) x 16mm (H) x 56mm (C), composição: borracha termoplástica TPR, isenta de pvc e capa em polietileno reciclado. Possuir registro no Inmetro.	UND	3960	R$ 3,79	R$ 15.008,40

7	621413	Caderno brochurão: capa dura costurado com 96 folhas. Miolo em papel offset 56gm2 no formato 200 x 275mm, capa e contracapa em cartão 1.3mm (780gm2) com revestimento em papel couchê 115gm2 personalizado com arte a ser encaminhada pela secretaria demandante, capa e contracapa com aplicação de bopp brilho. Apresentar certificação FSC.	UND	3760	R$ 13,80	R$ 51.888,00
8	621413	Caderno de desenho: capa dura costurado com 96 folhas. Miolo em papel offset 56gm2 no formato 200 x 275mm, capa e contracapa em cartão 1.3mm (780gm2) com revestimento em papel couchê 115gm2 personalizado com arte a ser encaminhada pela secretaria demandante, capa e contracapa com aplicação de bopp brilho. Apresentar certificação FSC.	UND	3360	R$ 14,46	R$ 48.585,60
9	628591	Caderno universitário, com capa dura, encadernação em espiral, 10 matérias e 200 folhas. Miolo em papel offset 56 g/m², no formato 200 × 275 mm. Capa e contracapa em cartão 1,3 mm (780 g/m²), com revestimento em papel couché 115 g/m², personalizado com arte a ser encaminhada pela Secretaria demandante, e aplicação de BOPP brilho. Contendo 10 separatórias em papel offset 63 g/m². Arame de nylon 1,2 mm, na cor preta. Apresentar certificação FSC.	UND	1585	R$ 25,73	R$ 40.782,05

10	634370	Caixa de papelão para acondicionamento de kit escolar, confeccionada em papelão ondulado novo, de primeira qualidade, produzido em papel kraft, papel reciclado ou combinação de materiais tecnicamente equivalentes, desde que apresente resistência mecânica compatível com o acondicionamento, armazenamento, empilhamento, transporte e distribuição dos kits escolares. A embalagem deverá possuir estrutura adequada para suportar o peso total do kit correspondente, preservando a integridade dos materiais durante todas as etapas de manuseio e logística, sem apresentar rompimentos, deformações permanentes, delaminação ou abertura espontânea. As dimensões da embalagem deverão ser compatíveis com o conteúdo do respectivo kit escolar, permitindo o acondicionamento adequado de todos os itens, respeitando as dimensões do maior produto acondicionado, sem provocar deformações, compressão excessiva, folgas que comprometam a integridade dos materiais ou desperdício excessivo de volume interno, admitindo-se adequações dimensionais compatíveis com a composição de cada kit. O fechamento deverá ser realizado por meio de abas estruturais, sistema de encaixe, fita adesiva de alta resistência ou outro sistema tecnicamente equivalente. A embalagem deverá suportar empilhamento compatível com as condições normais de armazena-mento e transporte, mantendo sua estabi-lidade estrutural e protegendo integralmente o conteúdo. Quanto à personalização, esta poderá ser impressa diretamente na embalagem por processo gráfico industrial, de forma legível, permanente e resistente ao	UND	1455	R$ 8,47	R$ 12.323,85

		manuseio, ou por meio de adesivo de alta resistência. Serão rejeitadas embalagens que apresentem deformações, de laminação, rasgos, umidade, vincos rompidos, colagem deficiente, impressão ilegível ou quaisquer outros defeitos que comprometam a proteção, o armazenamento, o transporte, a identificação ou a distribuição dos kits escolares.				
11	428122	Caneta esferográfica, cor azul, escrita média, corpo em material plástico transparente, com marca do fabricante gravada no corpo. Ponteira com soquete da esfera em material metálico ou tecnicamente equivalente, adequado ao uso contínuo, e esfera em material de resistência compatível com a finalidade do produto. Tampa com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso, e tampinha inferior na cor da tinta. Tinta atóxica, à base de solventes, corantes, resinas e aditivos. Carga com comprimento mínimo de 110 mm, medido desde a esfera até a extremidade oposta. Comprimento total aproximado de 140 mm. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Rendimento mínimo de 2.000 metros de escrita. Apresentar laudo de desempenho fornecido por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme ABNT NBR 16.108/2012	UND	3680	R$ 1,51	R$ 5.556,80
12	359998	Caneta hidrográfica: estojo contendo 12 cores, especificação mínima, ponta 2mm, traço 1mm, largura 09 mm e altura 140mm, composição: resina termoplástica, tinta a base de agua, corantes e umectantes, ponta de fibra de poliéster, possuir certificação pelo Inmetro.	UND	1620	R$ 8,36	R$ 13.543,20

13	344010	Caneta esferográfica cor preto escrita média, corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima:12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, apresentar laudo de desempenho fornecido por organismo acreditado pelo inmetro, conforme ABNT nbr 16.108/2012.	UND	2000	R$ 1,51	R$ 3.020,00
14	432229	Caneta esferográfica cor vermelho escrita média, corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti asfixiante e clip para fixação no bolso, tampinha inferior na cor da tinta, tinta: atóxica, a base de solventes, corantes, resinas e aditivos, carga: em tubo substituível, com no mínimo 110mm de altura(medido desde a esfera até a extremidade oposta), comprimento aproximado de 140 mm, com sistema de equilíbrio de pressão por furos(seja no corpo ou na ponta), validade mínima:12 meses à contar da data de entrega. Rendimento mínimo: de 2000 metros de escrita, apresentar laudo de desempenho fornecido por organismo acreditado	UND	1340	R$ 1,51	R$ 2.023,40

		pelo inmetro, conforme ABNT nbr 16.108/2012.				
15	394788	Cola em bastão 21g, composição: acetado de polivinila, glicerina, água e conservantes. Atóxico. Medindo aproximadamente 25mm de largura e 100mm de comprimento.	UND	5360	R$ 7,17	R$ 38.431,20
16	609866	Copo infantil, com capacidade aproximada de 220 mL, confeccionado em material plástico transparente, atóxico e adequado para contato com alimentos, provido de tampa rosqueável, alças laterais e bico com tampa protetora, proporcionando vedação e segurança durante o uso. O produtodeverá apresentar elevada resistência mecânica, ser reutilizável, de fácil higienização e adequado ao uso escolar contínuo. Deverá possuir personalização da logomarca do Município e/ou da Secretaria de Educação por processo de impressão UV ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade. O produto deverá atender aos requisitos da legislação sanitária vigente aplicável aos materiais plásticos destinados ao contato com alimentos, incluindo a Resolução RDC nº 589, de 20 de dezembro de 2021, da Anvisa, ou norma que venha a substituí-la. A comprovação da conformidade deverá ser realizada mediante apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro), para o respectivo escopo do ensaio apresentado, demonstrando atendimento aos requisitos químicos aplicáveis aos materiais plásticos destinados ao contato com alimentos	UND	120	R$ 18,52	R$ 2.222,40
17	290284	Corretivo liquido 18ml composição: água, pigmentos, aditivos e conservantes. Atóxico e com secagem rápida a base de água.	UND	1170	R$ 3,34	R$ 3.907,80

18	444544	Estojo escolar, confeccionado em tecido plano de fibras sintéticasde alta tenacidade, com revestimento superficial que proporcione elevada resistência mecânica, resistência à umidade e durabilidade ao uso contínuo. O tecido empregado na fabricação deverá apresentar desempenho igual ou superior aos seguintes requisitos mínimos: composição predominante em fibras sintéticas; gramatura mínima de 550 g/m², determinada conforme ABNT NBR 10591; resistência à tração igual ou superior a 1.900 N no sentido do urdume e 1.400 N no sentido da trama, determinada conforme ABNT NBR ISO 13934-1; densidade mínima de 20 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama, determinada conforme ABNT NBR 10588; solidez da cor à lavagem, à água e ao suor ácido e alcalino com grau mínimo 4, conforme ABNT NBR ISO 105-C06, ABNT NBR ISO 105-E01 e ABNT NBR ISO 105-E04; repelência à água com resultado mínimo Nota 70, conforme AATCC 22 ou norma tecnicamente equivalente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 22 cm (comprimento) × 10 cm (largura) × 6 cm (altura), admitindo-se tolerância dimensional de ±3% em cada uma das medidas. Deverá possuir 01 (um) compartimento principal,adequado ao acondicionamento de lápis, canetas, borracha, apontador e demais materiais escolares. O fechamento deverá ser realizado por zíper de elevada resistência mecânica, compatível com o uso escolar contínuo, acompanhado de cursor metálico resistente à corrosão ou confeccionado em material polimérico de alta resistência, dotado de puxador confeccionado em tecido de alta tenacidade ou material tecnicamente equivalente. Todas as costuras deverão	UND	1455	R$ 25,56	R$	37.189,80

		ser uniformes, contínuas e reforçadas, executadas com linha 100% poliéster de alta resistência, sem falhas, pontos soltos, franzimentos ou defeitos de acabamento. As extremidades das fitas, cadarços e demais componentes têxteis deverão possuir acabamento que impeça o desfiamento durante toda a vida útil do produto. O produto deverá apresentar acabamento interno e externo uniforme, isento de rebarbas, deformações, rasgos, perfurações, manchas, componentes soltos, arestas cortantes, pontas agudas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade, estética ou segurança. O estojo escolar deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente. A comprovação das características técnicas do tecido deverá ser realizada mediante apresentação de relatórios de ensaio contemplando, no mínimo, composição têxtil, gramatura, densidade, resistência à tração, solidez da cor à lavagem, à água e ao suor e repelência à água. A comprovação da conformidade do produto acabado deverá ser realizada mediante apresentação de relatório de ensaio demonstrando atendimento integral à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares. Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) para o respectivo escopo do ensaio apresentado. Os relatórios deverão identificar a matéria-prima e o produto ensaiado, permitindo sua correlação com o produto ofertado por meio da identificação do fabricante, lote, código interno ou outra informação técnica equivalente. Serão aceitos materiais, componentes, tecnologias e processos construtivos distintos dos exemplificados nesta especificação,				

		desde que comprovem, mediante relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, desempenho igual ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos. Serão rejeitados produtos que apresentem defeitos de fabricação, delaminação do revestimento, descolamento, rasgos, perfurações, costuras incompletas, desfiamentos, deformações, componentes quebrados ou quaisquer outros vícios que comprometam a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou o acabamento do produto.				
19	637006	Garrafa tipo squeeze, personalizada, com capacidade aproximada de 700 mL, corpo em plástico transparente produzido em PET, livre de bisfenol-A (BPA free), tampa rosqueável com alça de apoio e bico com tampa, produzidos em polipropileno atóxico. Personalização localizada da logomarca da Prefeitura e/ou Secretaria de Educação, realizada por impressão UV colorida ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade. O produto deverá possuir relatório de ensaio com análise química para embalagens e equipamentos plásticos destinados ao contato com alimentos, conforme a Resolução RDC nº 589, de 20 de dezembro de 2021,da Anvisa, ou norma que venha a substituí-la.	UND	1310	R$ 17,15	R$ 22.466,50
20	433240	Garrafa squeeze térmica, com capacidade mínima de 800 mL, fabricada em aço inoxidável de alta resistência, com isolamento térmico por parede dupla com vácuo entre as camadas. Deverá apresentar acabamento externo com pintura eletrostática resistente a impactos, riscos e descascamento. A tampa deverá ser rosqueável, com vedação hermética e livre de vazamentos, garantindo o transporte seguro de líquidos. O produto deverá	UND	85	R$ 61,81	R$ 5.253,85

		manter o líquido frio por no mínimo 18 horas e quente por no mínimo 8 horas, sendo resistente a variações térmicas e impactos moderados. A personalização será realizada através de DTF UV (Direct to Film UV), em formato aproximado de 7 cm de diâmetro. Deverá possuir tampa articulada com alça integrada e bico de beber coberto com tampa, com sistema de abertura e fechamento por rosca manual. O produto deverá possuir comprovação de desempenho conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 13.282:2017, quanto à eficiência térmica, volumetria real, resistência ao impacto, resistência ao choque térmico, estanqueidade externa e interna e resistência da alça, mediante relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.				
21	432310	Gizão de cera: tipo/modelo jumbo, caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos orgânicos, carga mineral inerte, atóxicos e pigmentação homogênea, não perecível, resistente. Dimensões aproximadas para cada gizão – 98mm de comprimento, de 10 de diâmetro, peso 114g, constar na embalagem PMSLM/SEDUC venda proibida. Apresentar certificação do Inmetro.	UND	1860	R$ 8,94	R$ 16.628,40
22	604075	Kit geométrico, composto por 01 régua de 30 cm, 01 esquadro de45°, 01 esquadro de 60° e 01 transferidor de 180°, confeccionado sem poliestireno rígido, com espessura mínima de 1,5 mm, proporcionando resistência e estabilidade dimensional adequadas ao uso escolar. Os itens poderão possuir área de identificação em branco, destinada ao preenchimento dos dados do aluno com qualquer tipo de caneta.	UND	500	R$ 18,68	R$ 9.340,00

23	480402	Lápis de cor sextavado: caixa com 12 unidades em cores diferentes, 7mm (L) x 175mm (H) formato sextavado, mina de 2,8mm macia e resistente, cores vivas, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deve ser recoberto com tinta atóxica. Certificado pelo Inmetro	UND	1620	R$ 8,64	R$	13.996,80
24	405892	Lápis preto grafite inteiro: no 02, mina 2,8mm Dimensões: 7mm (L) x 175mm (H) - grafite HB ultra resistente, formato redondo, composição resina e pigmentos atóxicos. Deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Certificação do inmetro portaria 481/2010.	UND	8860	R$ 0,96	R$	8.505,60
25	239864	Lapiseira, com corpo triangular, mecanismo para grafite de 0,7 mm, com borracha, clip, mecanismo e ponta metálica. Corpo confeccionado em resina termoplástica atóxica, com dimensões aproximadas de 10 mm de largura × 145 mm de comprimento. Deverá apresentar funcionamento adequado, com avanço e retenção do grafite de forma uniforme e segura.	UND	170	R$ 4,83	R$	821,10
26	477113	Caneta marca-texto, com ponta chanfrada de poliéster,proporcionando traço uniforme e adequado para destaque detextos. Tinta à base de água, com aditivos, corantes e resinas termoplásticas, de secagem rápida e adequada para uso em papel, sem apresentar vazamentos durante o uso normal.	UND	1840	R$ 3,23	R$	5.943,20
27	345817	Pincel Atômico, para quadro branco, ponta de acrílico para não danificar o quadro branco, recarregável, ponta 4mm, espessura da escrita 2mm. Na cor azul.	UND	340	R$ 1,09	R$	370,60

28	345817	Pincel atômico para quadro branco, recarregável, na cor vermelha, com ponta de acrílico de aproximadamente 4 mm, proporcionando espessura de escrita de aproximadamente 2 mm, com escrita uniforme e adequada para quadros brancos. A ponta deverá apresentar características que não provoquem riscos ou danos à superfície do quadro durante o uso normal.	UND	170	R$	1,11	R$	188,70
29	432836	Massa de modelar, indicada para modelagem e que permita pintura posterior com tintas acrílicas, PVA e guache, acondicionada em estojo contendo 12 cores diferentes e peso líquido mínimo de 180 g. Produto atóxico, à base de materiais apropriados para modelagem infantil, com textura macia e uniforme, boa consistência, cores vivas e miscíveis entre si, que não esfarele, não manche as mãos e possa ser reaproveitado durante o uso. Indicada para crianças a partir de 3 anos de idade, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Deverá possuir certificação compulsória do INMETRO. O número do lote e a validade deverão constar na embalagem. A embalagem deverá possuir janela para visualização das cores, e as massas deverão estar individualmente protegidas por filme de PVC, celofane, polietileno ou material tecnicamente equivalente.	UND	1200	R$	8,56	R$	10.272,00
30	232853	Mina para lapiseira, composta de grafite HB, com diâmetro de 0,7mm, resistente à quebra e adequada para escrita contínua, acondicionada em tubo contendo 12 minas.	UND	340	R$	2,88	R$	979,20

31	619035	Mochila escolar – tamanho G, confeccionada em tecido plano de fibras sintéticas de alta tenacidade, com revestimento superficial que proporcione elevada resistência mecânica, resistência à umidade e durabilidade ao uso contínuo. O tecido empregado na fabricação deverá apresentar desempenho igual ou superior aos seguintes requisitos mínimos: composição predominante em fibras sintéticas; gramatura mínima de 550 g/m^2, determinada conforme ABNT NBR 10591; resistência à tração igual ou superior a 1.900 N no sentido do urdume e 1.400 N no sentido da trama, determinada conforme ABNT NBR ISO 13934-1; densidade mínima de 20 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama, determinada conforme ABNT NBR 10588; solidez da cor à lavagem, à água e ao suor ácido e alcalino com grau mínimo 4, conforme ABNTN BRISO105-C06, ABNT NBR ISO 105-E01 e ABNT NBR ISO 105-E04; repelência à água com resultado mínimo Nota 70, conforme AATCC 22 ou norma tecnicamente equivalente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 45 cm de altura × 32 cm de largura × 12 cm de profundidade, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%. Todo o interior da mochila deverá ser revestido com forro tipo alpaca ou material tecnicamente equivalente, proporcionando melhor acabamento interno e maior durabilidade. O compartimento principal deverá possuir fechamento por zíper de elevada resistência mecânica, compatível com o uso escolar contínuo, acompanhado de 01 (um) cursor, com comprimento aproximado de 58 cm, dotado de puxador confeccionado em tecido de alta tenacidade ou material tecnicamente equivalente. As costas deverão possuir formato ergonômico e o painel traseiro deverá conter	UND	500	R$ 94,49	R$ 47.245,00

		preenchimento interno e miso manta ou material tecnicamente equivalente, proporcionando maior conforto ao usuário e proteção ao conteúdo transportado. As laterais deverão possuir 02 (dois) bolsos, sendo um em cada lateral, confeccionados em tela de alta resistência ou material tecnicamente equivalente, providos de elástico em sua borda superior, destinados ao acondicionamento de garrafa tipo squeeze, garrafa plástica ou objetos similares de uso escolar. As alças das costas deverão possuir formato ergonômico, confeccionadas no mesmo tecido principal da mochila, revestidas internamente com tecido de malha contendo fibras sintéticas e preenchimento em isomanta ou material tecnicamente equivalente, proporcionando conforto durante o uso contínuo, devendo possuir regulagem de comprimento por meio de reguladores reforçados confeccionados em material polimérico de alta resistência. A mochila deverá possuir alça superior de mão confeccionada em cadarço de alta resistência. O produto deverá apresentar acabamento interno e externo uniforme, isento de rebarbas, deformações, rasgos, perfurações, manchas, componentes soltos, arestas cortantes, pontas agudas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade, estética ou segurança. A mochila escolar deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR15236– Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente. A comprovação das características técnicas do tecido deverá ser realizada mediante apresentação de relatórios de ensaio contemplando, no mínimo, composição têxtil, gramatura, densidade, resistência à tração, solidez da cor à lavagem, à água e ao suor e repelência à água. A				

		comprovação da conformidade do produto acabado deverá ser realizada mediante apresentação de relatório de ensaio demonstrando atendimento integral à ABNT NBR15236 – Segurança de Artigos Escolares. Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) para o respectivo escopo do ensaio apresentado. Os relatórios deverão identificar a matéria-prima e o produto ensaiado, permitindo sua correlação com o produto ofertado por meio da identificação do fabricante, lote, código interno ou outra informação técnica equivalente. Serão aceitos materiais, componentes, tecnologia se processos construtivos distintos dos exemplificados nesta especificação, desde que comprovem, mediante relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, desempenho igual ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos. Serão rejeitados produtos que apresentem defeitos de fabricação, delaminação do revestimento, descolamento, rasgos, perfurações, costuras incompletas, desfiamentos, deformações, componentes quebrados ou quaisquer outros vícios que comprometam a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou o acabamento do produto.				

32	619035	Mochila escolar – tamanho M, confeccionada em tecido plano de fibras sintéticas de alta tenacidade, com revestimento superficial que proporcione elevada resistência mecânica, resistência à umidade e durabilidade ao uso contínuo. O tecido empregado na fabricação deverá apresentar desempenho igual ou superior aos seguintes requisitos mínimos: composição predominante em fibras sintéticas; gramatura mínima de 550 g/m², determinada conforme ABNT NBR 10591; resistência à tração igual ou superior a 1.900 N no sentido do urdume e 1.400 N no sentido da trama, determinada conforme ABNT NBR ISO 13934-1; densidade mínima de 20 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama, determinada conforme ABNT NBR 10588; solidez da cor à lavagem, à água e ao suor ácido e alcalino com grau mínimo 4, conforme ABNT NBR ISO 105-C06, ABNT NBR ISO 105-E01 e ABNT NBR ISO 105-E04; repelência à água com resultado mínimo Nota 70, conforme AATCC 22 ou norma tecnicamente equivalente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 35 cm de altura × 30 cm de largura × 12 cm de profundidade, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%. Todo o interior da mochila deverá ser revestido com forro tipo alpaca ou material tecnicamente equivalente, proporcionando melhor acabamento interno e maior durabilidade. O compartimento principal deverá possuir fechamento por zíper de elevada resistência mecânica, compatível com o uso escolar contínuo, acompanhado de 01 (um) cursor, com comprimento aproximado de 57 cm, dotado de puxador confeccionado em tecido de alta tenacidade ou material tecnicamente equivalente. As costas deverão possuir formato ergonômico e o painel traseiro deverá conter preenchimento interno	UND	630	R$ 90,04	R$ 56.725,20

		em isomanta ou material tecnicamente equivalente, proporcionando maior conforto ao usuário e proteção ao conteúdo transportado. As laterais deverão possuir 02 (dois) bolsos, sendo um em cada lateral, confeccionados em tela de alta resistência ou material tecnicamente equivalente, providos de elástico em sua borda superior, destinados ao acondicionamento de garrafa tipo squeeze, garrafa plástica ou objetos similares de uso escolar. As alças das costas deverão possuir formato ergonômico, confeccionadas no mesmo tecido principal da mochila, revestidas internamente com tecido de malha contendo fibras sintéticas e preenchimento em isomanta ou material tecnicamente equivalente, proporcionando conforto durante o uso contínuo, devendo possuir regulagem de comprimento por meio de reguladores reforçados confeccionados em material polimérico de alta resistência. A mochila deverá possuir alça superior de mão confeccionada em cadarço de alta resistência. A parte frontal deverá possuir bolso confeccionado no mesmo tecido principal da mochila, medindo aproximadamente 28 cm de altura × 24 cm de largura, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%, destinado à personalização, provido de fechamento por zíper de elevada resistência mecânica com 01 (um) cursor, fole lateral com comprimento aproximado de 43 cm e parte frontal com aproximadamente 24 cm, proporcionando maior capacidade de armazenamento. Na união dos foles e na parte frontal deverão ser aplicados frisos de acabamento confeccionados em material compatível com o tecido principal, proporcionando reforço estrutural e melhor acabamento estético. O triângulo de reforço deverá ser confeccionado no mesmo tecido				

		principal da mochila, acompanhado de fita de polipropileno de alta resistência, com acabamento que impeça o desfiamento. Todas as costuras deverão ser uniformes, contínuas e reforçadas, executadas com linha 100% poliéster de alta resistência, sem falhas, pontos soltos, franzimentos ou defeitos de acabamento. O produto deverá apresentar acabamento interno e externo uniforme, isento de rebarbas, deformações, rasgos, perfurações, manchas, componentes soltos, arestas cortantes, pontas agudas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade, estética ou segurança. A mochila escolar deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente. A comprovação das características técnicas do tecido deverá ser realizada mediante apresentação de relatórios de ensaio contemplando, no mínimo, composição têxtil, gramatura, densidade, resistência à tração, solidez da cor à lavagem, à água e ao suor e repelência à água. A comprovação da conformidade do produto acabado deverá ser realizada mediante apresentação de relatório de ensaio demonstrando atendimento integral à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares. Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) para o respectivo escopo do ensaio apresentado. Os relatórios deverão identificar a matéria-prima e o produto ensaiado, permitindo sua correlação com o produto ofertado por meio da identificação do fabricante, lote, código interno ou outra informação técnica equivalente. Serão aceitos materiais, componentes, tecnologias e processos construtivos distintos dos exemplificados nesta especificação,				

		desde que comprovem, mediante relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, desempenho igual ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos. Serão rejeitados produtos que apresentem defeitos de fabricação, delaminação do revestimento, descolamento, rasgos, perfurações, costuras incompletas, desfiamentos, deformações, componentes quebrados ou quaisquer outros vícios que comprometam a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou o acabamento do produto.					
33	619035	Mochila escolar com carrinho – tamanho P, confeccionada em tecido plano de fibras sintéticas de alta tenacidade, com revestimento superficial que proporcione elevada resistência mecânica, resistência à umidade e durabilidade ao uso contínuo. O tecido empregado na fabricação deverá apresentar desempenho igual ou superior aos seguintes requisitos mínimos: composição predominante em fibras sintéticas; gramatura mínima de 550 g/m², determinada conforme ABNT NBR 10591; resistência à tração igual ou superior a 1.900 N no sentido do urdume e 1.400 N no sentido da trama, determinada conforme ABNT NBR ISO 13934-1; densidade mínima de 20 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama, determinada conforme ABNT NBR 10588; solidez da cor à lavagem, à água e ao suor ácido e alcalino com grau mínimo 4, conforme ABNT NBR ISO 105-C06, ABNT NBR ISO 105-E01 e ABNT NBR ISO 105-E04; repelência à água com resultado mínimo Nota 70, conforme AATCC 22 ou norma tecnicamente equivalente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 32 cm de altura × 27 cm de largura, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%. O compartimento principal deverá	UND	240	R$ 121,99	R$	29.277,60

		possuir fechamento por zíper de elevada resistência mecânica, compatível com o uso escolar contínuo, acompanhado de cursor metálico resistente à corrosão ou confeccionado em material polimérico de alta resistência, dotado de puxador confeccionado em tecido de alta tenacidade ou material tecnicamente equivalente. As costas e o fundo deverão formar um conjunto estrutural único, confeccionados externamente em tecido aerado (mesh) ou material tecnicamente equivalente, com gramatura mínima de 250 g/m^2, e internamente em tecido plano de fibras sintéticas com gramatura mínima de 90 g/m^2, contendo preenchimento interno em espuma com espessura mínima de 7 mm, proporcionando conforto, proteção ao conteúdo transportado e ergonomia ao usuário. As laterais deverão possuir 02 (dois) bolsos confeccionados em tela de alta resistência ou material tecnicamente equivalente, providos de elástico em suaborda superior, destinados ao acondicionamento de garrafa tiposqueeze ou objetos similares. As alças das costas deverão possuir formato ergonômico, confeccionadas no mesmo tecido principal da mochila, revestidas internamente com tecido de malha contendo fibras sintéticas e preenchimento em isomanta ou material tecnicamente equivalente, proporcionando conforto durante o uso contínuo, devendo possuir regulagem de comprimento por meio de reguladores reforçados confeccionados em material polimérico de alta resistência. A mochila deverá possuir alça superior de mão confeccionada em cadarço de alta resistência. A parte frontal deverá possuir bolso destinado à personalização, confeccionado no mesmo tecido principal da mochila, provido de fechamento por zíper de elevada resistência mecânica e				

		acabamento com friso vivo, proporcionando reforço estrutural e melhor acabamento estético. Na união dos foles e na parte frontal deverão ser aplicados frisos de acabamento confeccionados em material compatível com o tecido principal. O triângulo de reforço deverá ser confeccionado no mesmo tecido principal da mochila, acompanhado de fita de polipropileno de alta resistência, com acabamento que impeça o desfiamento. Todas as costuras deverão ser uniformes, contínuas e reforçadas, executadas com linha 100% poliéster de alta resistência, sem falhas, pontos soltos, franzimentos ou defeitos de acabamento. A mochila deverá ser fornecida acoplada a carrinho escolar composto por estrutura de suporte para transporte, dotada de haste retrátil confeccionada em alumínio anodizado ou material metálico anticorrosivo de resistência equivalente, manopla anatômica, base rígida em polímero de engenharia de alta resistência, sistema de deslocamento composto por 02 (duas) rodas com diâmetro mínimo de 40 mm, confeccionadas em PVC, silicone, poliuretano ou material tecnicamente equivalente, providas de rolamentos de baixo ruído e 02 (dois) apoios frontais destinados a garantir a estabilidade do conjunto quando em repouso. A fixação entre mochila e carrinho deverá ser realizada por sistema reforçado de parafusos, rebites ou mecanismo tecnicamente equivalente que assegure a integridade estrutural do conjunto durante toda a sua vida útil. O produto deverá apresentar acabamento interno e externo uniforme, isento de rebarbas, deformações, rasgos, perfurações, manchas, componentes soltos, arestas cortantes, pontas agudas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade, estética ou segurança. A mochila escolar deverá atender integralmente aos requisitos				

		estabelecidos pela ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares, em sua versão vigente. A comprovação das características técnicas do tecido deverá ser realizada mediante apresentação de relatórios de ensaio contemplando, no mínimo, composição têxtil, gramatura, densidade, resistência à tração, solidez da cor à lavagem, à água e ao suor e repelência à água. A comprovação da conformidade do produto acabado deverá ser realizada mediante apresentação de relatório de ensaio demonstrando atendimento integral à ABNT NBR 15236 – Segurança de Artigos Escolares. Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) para o respectivo escopo do ensaio apresentado. Os relatórios deverão identificar a matéria-prima e o produto ensaiado, permitindo sua correlação com o produto ofertado por meio da identificação do fabricante, lote, código interno ou outra informação técnica equivalente. Serão aceitos materiais, componentes, tecnologias e processos construtivos distintos dos exemplificados nesta especificação, desde que comprovem, mediante relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, desempenho igual ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos. Serão rejeitados produtos que apresentem defeitos de fabricação, delaminação do revestimento, descolamento, rasgos, perfurações, costuras incompletas, desfiamentos, deformações, componentes quebrados ouquaisquer outros vícios que comprometam a segurança, afuncionalidade, a durabilidade ou o acabamento do produto.				

34	471762	Papel sulfite 100 folhas, formato 210x297/75 gr embalagem de 100 folhas cada. Certificado pelo Inmetro, conforme regulamentação aplicável.	UND	2100	R$ 10,11	R$ 21.231,00
35		Pasta do professor, confeccionada em tecido plano de fibrassintéticas de alta tenacidade, com revestimento superficial que proporcione elevada resistência mecânica, resistência à umidade edurabilidade ao uso contínuo. O tecido empregado na fabricação deverá apresentar desempenho igual ou superior aos seguintes requisitos mínimos: composição predominante em fibras sintéticas; gramatura mínima de 550 g/m², determinada conforme ABNT NBR 10591; resistência à tração igual ou superior a 1.900 N no sentido do urdume e 1.400 N no sentido da trama, determinada conforme ABNT NBR ISO 13934-1; densidade mínima de 20 fios/cm no urdume e 14 fios/cm na trama, determinada conforme ABNT NBR 10588; solidez da cor à lavagem, à água e ao suor ácido e alcalino com grau mínimo 4, conforme ABNT NBR ISO 105-C06, ABNT NBR ISO 105-E01 e ABNT NBR ISO 105-E04; repelência à água com resultado mínimo Nota 70, conforme AATCC 22 ou norma tecnicamente equivalente. Deverá possuir dimensões aproximadas de 38 cm de largura × 32 cm de altura, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%. Todo o interior da pasta deverá ser revestido com forro tipo alpaca ou material tecnicamente equivalente, proporcionando melhor acabamento interno e maior resistência ao uso contínuo. Deverá possuir compartimento principal destinado ao acondicionamento de livros, cadernos, documentos e materiais pedagógicos, provido de fechamento por zíper de elevada resistência mecânica, compatível com o uso contínuo, equipado com 02 (dois) cursores. Na parte frontal deverá possuir bolso externo ocupando toda a largura da	UND	85	R$ 95,07	R$ 8.080,95

		pasta, com altura aproximada de 22 cm, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%, com acabamento reforçado em viés e friso de acabamento para maior resistência estrutural e melhor acabamento estético. Na parte posterior deverá possuir bolso externo com altura aproximada de 22 cm, provido de fechamento por zíper de elevada resistência mecânica equipado com 01 (um) cursor. Internamente deverá possuir bolso divisório medindo aproximadamente 38 cm × 22 cm, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%, destinado à organização de documentos e materiais pedagógicos. A tampa da pasta deverá possuir dimensões aproximadas de 41,5 cm de largura × 36 cm de altura, admitindo-se tolerância dimensional de ±3%, sendo confeccionada no mesmo tecido principal da pasta, provida de bolso com fechamento por zíper de elevada resistência mecânica e acabamento reforçado em viés e cadarço de alta resistência. O fechamento da tampa deverá ser realizado por sistema de engate rápido confeccionado em material polimérico de alta resistência, fixado por fitas de polipropileno ou material tecnicamente equivalente, proporcionando segurança durante o transporte. A pasta deverá possuir alça de mão confeccionada em cadarço de alta resistência e alça tiracolo regulável com comprimento compatível ao transporte ergonômico, confeccionada em fita de polipropileno ou material tecnicamente equivalente, provida de regulador de comprimento e mosquetões metálicos resistentes à corrosão ou confeccionados em material polimérico de elevada resistência, fixados à pasta por meio de argolas metálicas ou poliméricas de alta resistência. Todas as costuras deverão ser uniformes, contínuas e reforçadas, executadas com linha 100% poliéster de alta resistência, sem falhas, pontos				

		soltos, franzimentos ou defeitos de acabamento. O produto deverá apresentar acabamento interno e externo uniforme, isento de rebarbas, deformações, rasgos, perfurações, manchas, componentes soltos, arestas cortantes, pontas agudas ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, funcionalidade, estética ou segurança. A comprovação das características técnicas do tecido deverá ser realizada mediante apresentação de relatórios de ensaio contemplando, no mínimo, composição têxtil, gramatura, densidade, resistência à tração, solidez da cor à lavagem, à água e ao suor e repelência à água. Os relatórios de ensaio deverão ser emitidos por laboratório acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro) para o respectivo escopo do ensaio apresentado. Os relatórios deverão identificar a matéria-prima e o produto ensaiado, permitindo sua correlação com o produto ofertado por meio da identificação do fabricante, lote, código interno ou outra informação técnica equivalente. Serão aceitos materiais, componentes, tecnologias e processos construtivos distintos dos exemplificados nesta especificação, desde que comprovem, mediante relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para o respectivo escopo, desempenho igual ou superior aos requisitos mínimos estabelecidos. Serão rejeitados produtos que apresentem defeitos de fabricação, delaminação do revestimento, descolamento, rasgos, perfurações, costuras incompletas, desfiamentos, deformações, componentes quebrados ou quaisquer outros vícios que comprometam a funcionalidade, a durabilidade ou o acabamento do produto.				

36	334291	Pincel chato cabo de resina plástico, cerdas de pelo de origem animal, virola em alumínio polido, tamanho 12, adequado para atividades de pintura e uso escola	UND	1740	R$ 3,36	R$ 5.846,40
37	466915	Agenda do professor, com encadernação em espiral, personalizada, formato aproximado de 150 mm × 210 mm, capa e contracapa duras, contendo 250 folhas úteis. Capa e contracapa com acabamento em plastificação ou laminação BOPP, brilho ou fosca, confeccionadas em papelão com gramatura mínima de 780 g/m^2. Miolo em papel offset branco com gramatura mínima de 75 g/m^2. Capa e contracapa personalizadas em ambas as faces, com impressão em 4 cores. A contracapa deverá conter informações do fabricante, gramatura, formato e número de folhas. As 5 primeiras folhas deverão possuir impressão 4 × 4 cores em ambas as faces, seguidas de 4 folhas em papel couché, também com impressão 4 × 4 cores em ambas as faces. A arte para personalização será fornecida pela Administração.	UND	85	R$ 45,67	R$ 3.881,95
38		Reabastecedor (refil) para pincel marcador de quadro branco, nacor azul, com volume mínimo de 15 mL, contendo tinta de secagem adequada ao uso em quadros brancos, que permita aremoção da escrita sem deixar manchas ou resíduos na superfíciedurante o uso normal.	UND	340	R$ 11,45	R$ 3.893,00

39	305103	Régua escolar, com comprimento de 30 cm e espessura mínima de 2 mm, injetada em PET reciclado (polietileno tereftalato), na corazul ou verde. Deverá apresentar escala clara e precisa, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros e marcaçãonumerada a cada centímetro, na cor branca. Deverá serpersonalizada de acordo com arte fornecida pela Secretaria de Educação. Deverá apresentar, juntamente com as amostras, certificado válido do INMETRO, bem como laudo laboratorial, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para o respectivo escopo, atestando conformidade com a ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020, além de laudo comprovando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA). Deverá ser apresentado laudo laboratorial que comprove a utilização de resina PET reciclada na fabricação do produto.	UND	655	R$ 3,70	R$ 2.423,50
40	461819	Papel sulfite 500 folhas, formato 210x297/75 gr embalagem de 500 folhas cada. Certificado pelo Inmetro. conforme regulamentação aplicável.	UND	170	R$ 38,79	R$ 6.594,30
41	624252	Tesoura escolar, com lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno, com comprimento aproximado de 130 mm, adequada ao uso escolar. As lâminas deverão apresentar corte eficiente, alinhamento adequado e acabamento sem rebarbas ou partes cortantes que possam comprometer a segurança durante o uso.	UND	1740	R$ 6,23	R$ 10.840,20
42	375733	Tinta guache, caixa com 6 unidades em cores diferentes, 15ml cada frasco, cores vibrantes, composição totalmente atóxica, secagem rápida e lavável.	UND	3360	R$ 6,89	R$ 23.150,40

43		Paleta godê de pintura, destinada ao uso com tintas à base de água, contendo 10 cavidades, em formato ovalado, confeccionada em material plástico reciclado, moldado por processo industrial adequado. A paleta deverá apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso escolar, sendo destinada ao depósito, fracionamento e mistura de tintas. Deverá apresentar, juntamente com as amostras, laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para o respectivo escopo, atestando a conformidade com a ABNT NBR 15.236:2021 e ABNT NBR 16.040:2020.	UND	240	R$ 18,75	R$ 4.500,00
TOTAL							**R$ 644.786,85**

1.2. Valor Total Estimado: **R$ 6.447.868,50 (seis milhões quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

1.3. No que versa sobre os quantitativos constantes neste Termo de Referência, estes foram dimensionados com base nos estudos de demanda e no planejamento pedagógico elaborados pela Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de 14.550 beneficiários (estudantes e professores) da Rede Municipal de Ensino. Diante da necessidade de padronização técnica, controle de qualidade e integração logística, a Administração optou pela contratação de uma Solução Integrada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. A modelagem fundamenta-se na busca por maior eficiência, economicidade, governança e transparência pública, assegurando ganhos de escala, otimização da gestão contratual e garantia de fornecimento tempestivo para o cumprimento do calendário escolar.

1.4. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata/PE.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, na forma da legislação regente.

1.7. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços – ARP terá(ão) vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se pelo prazo de 01 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação nos termos legais.

1.7.1. O(s) termo(s) contratual(is) oferecerá(ão) o detalhamento completo das regras aplicáveis à vigência, execução e acompanhamento da contratação.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 09, de 20 de março de 2023.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade dos componentes encontram-se objetivamente definidos no Catálogo Municipal de Componentes (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.10. A licitação será realizada com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.11. O objeto desta contratação foi estruturado em **02 (dois) Lotes Espelhados de Kits Completos**, compreendendo 43 (quarenta e três) componentes padronizados que, de forma integrada, viabilizam a formação e montagem dos Kits Pedagógicos destinados aos segmentos da Rede Municipal de Ensino (Creche, Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais/EJA e Professores). A divisão em lotes espelhados (Lote 1 – Ampla Concorrência: 90% / Lote 2 – Cota Reservada ME/EPP: 10%) assegura o cumprimento do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, sem comprometer a integridade funcional do kit, mitigando riscos de desabastecimento, descontinuidade ou entregas de kits incompletos à comunidade escolar.

1.12. A organização em Lotes Espelhados de Kits Completos revela-se tecnicamente mais eficiente, uma vez que os componentes permanecem agrupados por finalidade pedagógica e responsabilidade logística, permitindo uma execução contratual padronizada e integrada. Sob a ótica econômica e administrativa, a modelagem garante a ampla competitividade do mercado regional, proporciona redução dos custos de gestão e fiscalização e elimina riscos de incompatibilidade decorrentes do fornecimento de itens isolados.

1.13. Essa estruturação em Lotes Espelhados é crucial para assegurar o funcionamento eficiente e contínuo da Solução Integrada, garantindo que cada empresa contratada responda integralmente pela qualidade, personalização, montagem, acondicionamento em caixas organizadoras e entrega dos kits prontos no depósito/almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. A centralização dos preços referenciais dos 43 componentes na Ata de Registro de Preços fortalece a transparência pública e otimiza o controle de qualidade e a fiscalização contratual pela Administração.

1.14. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, observando o planejamento operacional e a distribuição estruturada em **02 (duas) entregas anuais** alinhadas ao calendário escolar do Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em estrito cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da padronização e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.2. A fundamentação da contratação e o dimensionamento de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao qual se vincula este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando a formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Educação, o presente certame tem por objetivo a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS PEDAGÓGICOS COMPLETOS**, conforme detalhado no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), compreendendo o fornecimento dos componentes padronizados, controle de qualidade, personalização (quando prevista), montagem, acondicionamento, identificação e entrega no depósito/almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade dos 43 (quarenta e três) componentes e das atividades operacionais encontram-se objetivamente definidos no Catálogo Municipal de Componentes (Anexo I) e demais anexos deste Termo de Referência.

3.3. A descrição da Solução Integrada apresenta-se técnica e economicamente viável, respaldada por mercado consolidado de fornecedores capazes de integrar as etapas de fornecimento, montagem, acondicionamento e logística de entrega de materiais educacionais, assegurando plena competitividade e vantajosidade à Administração Pública.

3.4. O ciclo de vida do objeto compreende não apenas a qualidade intrínseca e a durabilidade dos materiais escolares padronizados, mas a garantia de sua integridade durante o manuseio, acondicionamento em embalagens próprias (caixas organizadoras identificadas) e disponibilização tempestiva à comunidade escolar, em consonância com o planejamento do calendário letivo em 02 (duas) entregas anuais.

3.5. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, sob o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

3.6. A contratação será organizada em **02 (dois) Lotes Espelhados de Kits Completos**, preservando-se a integridade e a composição pedagógica dos kits em ambos os lotes e assegurando o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006:

3.6.1. Lote 1 (Ampla Concorrência): Correspondente a 90% (noventa por cento) dos quantitativos globais de kits de cada segmento educacional;

3.6.2. Lote 2 (Cota Reservada ME/EPP): Correspondente a 10% (dez por cento) dos quantitativos globais de kits de cada segmento educacional, destinado exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a Solução Integrada para Disponibilização de Recursos Pedagógicos destinados aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), observando a divisão do objeto em 02 (dois) lotes espelhados de kits completos (Lote 1 – Ampla Concorrência: 90%; Lote 2 – Cota Reservada ME/EPP: 10%), garantindo-se a integridade e a composição pedagógica dos kits em ambos os lotes.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, cabendo à contratada a responsabilidade integral e direta pela execução de todas as etapas da solução.

4.3. Os materiais e componentes fornecidos deverão ser de primeira qualidade e apresentar data de fabricação recente, com prazo máximo de até 06 (seis) meses decorridos da data de fabricação no momento da entrega.

4.4. A empresa contratada será integralmente responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, avariados ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do Catálogo Municipal de Componentes. A substituição deverá ser efetuada por produtos de qualidade igual ou superior, mediante prévia aprovação do Contratante, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação oficial.

4.5. Os kits completos deverão ser entregues no Almoxarifado/Depósito da Secretaria Municipal de Educação (ou em local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento). Todo o transporte deverá ser realizado em veículo adequado, fechado, limpo, organizado e de uso exclusivo para essa finalidade, de forma a preservar a integridade das embalagens e dos materiais.

4.6. As entregas deverão obedecer ao horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata/PE (das 08h00min às 13h00min). Caso a entrega ocorra fora desse horário sem prévia autorização, caberá à Secretaria a faculdade de receber ou agendar novo horário, sem prejuízo da contagem dos prazos contratuais.

4.7. A execução do objeto será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, distribuída em 02 (duas) entregas anuais. O prazo de entrega dos kits completos será de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento por e-mail.

4.7.1. Caso não haja confirmação em até 02 (dois) dias úteis, a Secretaria entrará em contato por telefone para obter a confirmação.

4.7.2. Impossibilitada a comunicação, o fato será formalmente comunicado à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis e eventuais notificações.

4.8. O recebimento do objeto observará rigorosamente o disposto no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.8.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, pelos fiscais designados, para posterior verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos kits e componentes.

4.8.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove a perfeita adequação dos produtos às especificações editalícias e às amostras aprovadas. Decorrido o prazo sem manifestação, reputar-se-á como realizado o recebimento definitivo. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

4.9. A apresentação de catálogos e/ou prospectos técnicos atualizados constitui requisito essencial para a verificação objetiva da conformidade das propostas com o Catálogo Municipal de Componentes dos Kits Pedagógicos. O não atendimento aos requisitos técnicos do catálogo ensejará a desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente.

4.10. Exigência de Amostras, Laudos e Avaliação Técnica

4.10.1. Convocação e Prazo: Aceita a proposta de preços, a licitante provisoriamente classificada em 1º lugar em cada lote será convocada pelo Pregoeiro para apresentar amostras (01 unidade de cada item constante do kit) e a documentação técnica/laudos exigidos no prazo de 10 (dez) dias corridos no setor de licitações ou local indicado.

4.10.2. Critérios de Avaliação: As amostras e laudos serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação com base no Manual de Avaliação (Anexo V), observando-se: Embalagem, Validade, Aspecto, Composição, Conteúdo, Funcionalidade e Qualidade Técnica.

4.10.3. Equivalência Técnica: Serão admitidos materiais e soluções de desempenho similar ou superior, desde que comprovados objetivamente por laudos emitidos por laboratórios acreditados pelo Cgcre/Inmetro.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO PRAZO E DO FLUXO DAS ENTREGAS

5.1.1. O fornecimento da Solução Integrada ocorrerá de forma parcelada, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se a divisão do planejamento em 02 (duas) entregas anuais alinhadas ao calendário escolar.

5.1.2. O prazo para entrega dos Kits Pedagógicos prontos e montados será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação formal do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.1.3. A Ordem de Fornecimento será encaminhada via e-mail oficial. Caso não haja confirmação de recebimento em até 02 (dois) dias úteis, a Secretaria entrará em contato por telefone para confirmação. Impossibilitada a comunicação, o fato será formalmente registrado para adoção das medidas contratuais cabíveis.

5.1.4. A contagem do prazo de entrega em dias corridos não se suspende durante finais de semana ou feriados. Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente na Administração, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.2. DO LOCAL E DO TRANSPORTE

5.2.1. Os Kits Pedagógicos deverão ser entregues exclusivamente no Almoxarifado/Depósito da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata/PE (ou em local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, no âmbito territorial do Município).

5.2.2. As entregas deverão ser efetuadas dentro do horário de expediente da Secretaria demandante, compreendido das 08h00min às 13h00min (Horário de Brasília).

5.2.3. O transporte dos materiais e kits deverá ser realizado em veículo fechado, limpo, higienizado, organizado e de uso exclusivo para essa finalidade, de modo a preservar a integridade das caixas, mochilas e componentes contra umidade, poeira e intempéries.

5.3. DA MONTAGEM, ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS KITS

5.3.1. Todos os Kits Pedagógicos deverão ser entregues **completos, devidamente montados, personalizados e acondicionados**, prontos para imediata distribuição à comunidade escolar.

5.3.2. Não será admitida a entrega de componentes avulsos, fracionados ou de kits incompletos, salvo autorização prévia e expressa da Administração em situações de excepcional interesse público.

5.3.3. O acondicionamento obedecerá às seguintes etapas:

5.3.3.1. 1ª Entrega (Início do Ano Letivo): Os componentes serão entregues devidamente acondicionados no interior das respectivas **Mochilas Escolares** (ou Pasta do Professor), identificadas e personalizadas conforme o Anexo III;

5.3.3.2. 2ª Entrega (Segundo Semestre): Os componentes de reposição serão entregues devidamente acondicionados nas **Caixas Organizadoras de Papelão Ondulado** (CP-010), resistentes ao empelhamento e transporte, devendo conter

identificação externa visível indicando o segmento educacional e a referência à 2ª entrega.

5.4. DA PERSONALIZAÇÃO

5.4.1. A Contratada deverá executar a personalização dos componentes e embalagens previstos no Anexo III – Manual de Personalização, observando rigorosamente as especificações de cores, logomarcas, dimensões, técnicas de impressão (silk-screen, tampografia, gravação UV, bordado ou etiqueta emborrachada) e o leiaute fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4.2. Antes da produção em escala dos itens personalizados (como cadernos, agendas, mochilas, pastas, garrafas e caixas), a Contratada deverá submeter a prova virtual ou física à aprovação formal da equipe técnica da Secretaria demandante.

5.5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.5.1. As diretrizes de acompanhamento, controle de qualidade, governança, providências prévias e gestão dos riscos da Solução Integrada encontram-se fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo a fiscalização elemento indispensável para assegurar a conformidade dos componentes padronizados, a montagem, a personalização e a logística de entrega dos Kits Pedagógicos à Secretaria Municipal de Educação.

5.5.2. O contrato ou a Ata de Registro de Preços dele decorrente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5.3. A autoridade competente procederá com a prévia e formal designação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual (Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, bem como seus respectivos suplentes), em estrito cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes do Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário do TCU, garantindo que a equipe fiscalizadora esteja formalmente nomeada antes da assinatura do termo contratual e da emissão das Ordens de Fornecimento.

5.5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5.5. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial (e-mail) para esse fim.

5.5.6. A Administração poderá convocar representante formalmente designado da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5.7. Após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o representante da empresa para reunião

inicial de alinhamento, visando à apresentação do plano de fiscalização, ajuste do cronograma de entregas, diretrizes de montagem dos kits, disponibilização dos arquivos em alta resolução para personalização (Anexo III) e alinhamento dos métodos de aferição de qualidade e recebimento provisório/definitivo.

5.6. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal Técnico, ao qual competirá o acompanhamento da conformidade do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117).

5.6.2. O Fiscal Técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas, avarias, itens faltantes nos kits, problemas de personalização ou desconformidades observadas no momento da entrega.

5.6.3. Identificada qualquer irregularidade nos componentes ou na logística de entrega, o Fiscal Técnico notificará formalmente a Contratada para a imediata correção ou substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

5.6.4. O Fiscal Técnico reportará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

5.6.5. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento das datas estipuladas no Anexo IV – Cronograma de Entrega, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

5.6.6. Fica designado como **Fiscal Técnico do Contrato** o servidor **Antônio Carlos Rodrigues Ceneviva**, CPF: 035.105.484-77.

5.7. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.7.1. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a manutenção de garantias (quando exigidas) e a instrução técnica de eventuais formalizações de apostilamentos ou aditivos (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 23).

5.7.2. Verificado o descumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou administrativas, o Fiscal Administrativo atuará de forma tempestiva, reportando formalmente as ocorrências ao Gestor do Contrato para a admoestação formal ou abertura de procedimento de responsabilização e aplicação de penalidades.

5.8. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.8.1. O Gestor do Contrato coordenará a consolidação do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando a emissão das Ordens de Fornecimento,

termos de recebimento provisório e definitivo, pareceres de avaliação técnica e eventuais alterações contratuais.

5.8.2. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de liquidação e pagamento da despesa, atestando as notas fiscais com base nos laudos e relatórios conclusivos emitidos pelos Fiscais Técnico e Administrativo.

5.8.3. O Gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na entrega e qualidade dos Kits Pedagógicos, o qual integrará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações da Administração Municipal.

5.8.4. Na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, atrasos injustificados na entrega (superiores ao prazo de 30 dias contados da Ordem de Fornecimento) ou descumprimento das especificações técnicas do Catálogo Municipal de Componentes (Anexo I), o Gestor instaurará processo administrativo de responsabilização para aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

5.8.5. Fica designada como **Gestora do Contrato** a servidora **Milena Barbosa dos Santos**, Matrícula: 992117.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As diretrizes de responsabilização, aplicação de penalidades e mitigação dos riscos de inexecução ou atraso na disponibilização da Solução Integrada encontram-se fundamentadas nos Itens 10, 13 e 15 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

6.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público educacional ou ao interesse coletivo;

6.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos Kits Pedagógicos sem motivo justificado;

6.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

6.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato (subitem 8.2.1), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.3.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.2.2 e 8.2.4, pelo prazo de até 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 e 8.2.8, bem como nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
6.3.4. Multa:

6.3.4.1. Moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela/Ordem de Fornecimento inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3.4.1.1. O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Secretaria Municipal de Educação a promover a extinção do contrato por descumprimento contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.4.2. Compensatória por Inexecução Parcial: de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato para a infração do subitem 8.2.1;
6.3.4.3. Compensatória por Retardamento: de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor da parcela contratual para a infração do subitem 8.2.4;
6.3.4.4. Compensatória por Dano Grave: de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para a infração do subitem 8.2.2;
6.3.4.5. Compensatória por Inexecução Total: de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato para a infração do subitem 8.2.3;
6.3.4.6. Compensatória por Fraude/Atos Lesivos: de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato para as infrações descritas nos subitens 8.2.5 a 8.2.8.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
6.5. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
6.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da retenção desse valor, a diferença será cobrada judicial ou administrativamente.
6.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação oficial emitida pelo órgão gerenciador.

6.9. O procedimento sancionatório observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo as notificações enviadas para os endereços de e-mail cadastrados na proposta comercial e nos cadastros oficiais, os quais serão considerados de uso e monitoramento contínuo da empresa.

6.10. Na aplicação das sanções, a Autoridade Competente considerará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos provocados à Rede Municipal de Ensino e a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.11. As infrações que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apuradas e julgadas conjuntamente nos mesmos autos (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

6.13. A Administração informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os procedimentos de medição, recebimento, liquidação e pagamento da Solução Integrada encontram-se fundamentados nos Itens 5, 8 e 10 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando que a liberação dos recursos financeiros ocorra estritamente mediante a comprovação do fornecimento tempestivo, conferência de qualidade e aceite definitivo dos Kits Pedagógicos.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os Kits Pedagógicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no local designado (depósito da Secretaria Municipal de Educação), juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos Fiscais do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Anexo I – Catálogo Municipal de Componentes e do Anexo II – Composição dos Kits Pedagógicos.

7.2.2. Os materiais ou kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato da entrega, quando apresentarem avarias, vícios ou desconformidades técnicas, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais.

7.2.3. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal pela Contratada, após a verificação integral da qualidade, quantidade, montagem e personalização dos kits,

mediante emissão de Termo Circunstanciado de Aceite pelos Fiscais e Gestor do Contrato.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, de forma motivada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais ou realização de testes laboratoriais para aferição da qualidade dos produtos.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (quanto a dimensões, quantidade ou qualidade), aplicar-se-á o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, notificando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para correção de inconsistências na execução ou para saneamento da Nota Fiscal por parte da Contratada não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução integral da Solução Integrada.

7.3. DA LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém os seguintes elementos essenciais:

7.3.2.1. Prazo de validade e data de emissão;

7.3.2.2. Dados do Contrato, da Ordem de Fornecimento e do órgão contratante (SEDUC);

7.3.2.3. Discriminação dos itens/kits entregues e valor a pagar;

7.3.2.4. Destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância impeditiva, a liquidação ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para o Município.

7.3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta on-line ao SICAF ou sítios oficiais (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.3.5. Constatada situação de irregularidade no SICAF ou cadastros oficiais, a Contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração.

7.3.6. Não havendo regularização, a Administração notificará os órgãos fiscais competentes e adotará as medidas legais cabíveis para rescisão contratual, garantida a ampla defesa, ressalvado o pagamento das parcelas do objeto comprovadamente executadas e aceitas.

7.4. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária emitida para crédito na conta corrente indicada pela Contratada.

7.4.2. Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente a contar do término do prazo limite de pagamento até a data do efetivo depósito, mediante aplicação do índice IPCA pro rata.

7.4.3. Por ocasião de cada pagamento, a Administração efetuará a retenção tributária prevista na legislação vigente. As empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que comprovem formalmente tal condição.

7.5. DA CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do contrato, observados os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020 e a prévia aprovação da Administração, mediante a celebração de Termo Aditivo.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito e a realização dos pagamentos ao cessionário ficam condicionadas à comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e ausência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

7.5.3. A cessão de crédito não altera a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução da Solução Integrada e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.2. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme fundamentado no Item 11 do ETP, o objeto será organizado em **02 (dois) Lotes Espelhados de Kits Completo** (Lote 1 – Ampla Concorrência [90%] e Lote 2 – Cota Reservada ME/EPP [10%]). Essa modelagem preserva a integridade da Solução Integrada, a padronização dos componentes e a montagem dos Kits Pedagógicos, assegurando o cumprimento da cota reservada legal sem fragmentar fisicamente a composição dos kits pedagógicos entregues no depósito da Secretaria demandante. Fica igualmente assegurado o tratamento favorecido às ME/EPP e MEI quanto ao direito de preferência no empate ficto e na regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos da legislação regente.

8.3. O fornecimento do objeto será efetuado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento distribuídas em **02 (duas) entregas anuais**, conforme o cronograma e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4. Previamente à celebração do contrato ou emissão da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará o cumprimento das condições de habilitação e a ausência de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

8.4.1. SICAF;
8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU);
8.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (CGU);
8.4.4. Cadastro de Inidôneos e Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.5. A consulta será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7. A comprovação da habilitação jurídica será realizada conforme a natureza do licitante:

8.7.1. Empresário Individual / SLU / EIRELI / Sociedade Empresária: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial da sede), acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
8.7.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
8.7.3. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou entidade estadual, e comprovação de atendimento aos arts. 4º e 107 da Lei nº 5.764/1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.8. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, exigirá de cada licitante:

8.8.1. Prova de inscrição no CNPJ;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta emitido pela RFB/PGFN referente aos tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.8.4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto (comércio de materiais escolares/artigos pedagógicos);
8.8.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
8.8.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menor);
8.8.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

8.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados de sua apresentação, salvo se houver prazo de validade expresso no documento. Para licitantes sediados em Pernambuco, a certidão deverá ser emitida na forma da Instrução Normativa TJPE nº 07/2014 via PJe (www.tjpe.jus.br/certidaopje);
8.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais exigíveis, registrados na Junta Comercial ou via SPED/EDCF, contendo assinatura do administrador e do profissional habilitado no CRC;
8.9.3. Apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apurados pelas fórmulas abaixo, devendo obter resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), igual ou superior a 1;
II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante), igual ou superior a 1; e
III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), igual ou superior a 1.

8.9.4. Caso o licitante apresente índice igual ou inferior a 1,0 em qualquer dos indicadores, deverá comprovar **Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado de sua proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.10. Para fins de comprovação da capacidade técnica para execução da Solução Integrada, a licitante deverá apresentar:

8.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional:** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa contrato de fornecimento parcelado de Kits Pedagógicos, Kits Escolares ou Materiais Didáticos/Pedagógicos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado;

8.10.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome ou que não decorram de contratação efetiva;

8.10.3. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As diretrizes de formalização, vigência e vinculação da Ata de Registro de Preços da Solução Integrada encontram-se fundamentadas no do Estudo Técnico Preliminar (ETP), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.2. Homologado o resultado da licitação, os licitantes vencedores dos Lotes 1 e 2 serão convocados e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada do licitante apresentada dentro do prazo original, sujeita à aceitação expressa da Administração.

9.4. A Ata de Registro de Preços será formalizada preferencialmente por meio de assinatura digital qualificada ou ICP-Brasil e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico de registro de preços.

9.5. Por se tratar de contratação estruturada em 02 (dois) Lotes Espelhados para a garantia da Solução Integrada, serão formalizadas as Atas de Registro de Preços contendo a especificação dos lotes, a relação dos 43 componentes padronizados, a qualificação dos fornecedores vencedores, os preços unitários e globais registrados e as demais condições do certame.

9.6. Os preços registrados, acompanhados da identificação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e mantidos acessíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento do objeto nas condições e prazos estabelecidos, contudo não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, os quais constituem mera expectativa de direito, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os procedimentos para celebração do contrato e a exigência de garantia de execução encontram-se fundamentados nos Itens 5, 6, 13 e 15 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando a mitigação de riscos operacionais e a garantia da plena entrega dos Kits Pedagógicos à Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Homologado o resultado ou emitida a Ordem de Fornecimento derivada da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação formal.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do proponente vencedor enviada dentro do prazo original, aceita pela Administração.

10.4. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021) e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado.

10.5. O recolhimento da multa deverá ser efetuado por meio de guia emitida pela Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. A ausência de pagamento ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata/PE e posterior cobrança judicial.

10.6. As comunicações formais entre a Administração e a licitante serão efetuadas por e-mail informado na proposta comercial ou constante dos cadastros oficiais (SICAF), considerando-se recebidas todas as notificações por esse meio enviadas.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.6.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no exercício da discricionariedade administrativa conferida à Administração Pública pela referida norma geral de licitações e contratos.

10.6.2. A opção pela dispensa da garantia contratual justifica-se pela natureza comum e padronizada do objeto (fornecimento de kits escolares/pedagógicos), cuja execução dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, inexistindo execução continuada de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra ou riscos de passivos trabalhistas subsidiários à Administração.

10.6.3. Ademais, a proteção ao erário encontra-se plenamente resguardada pela sistemática de liquidação e pagamento adotada neste instrumento, na qual o

desembolso financeiro por parte do Município está estritamente condicionado à efetiva entrega, conferência quantitativa, análise qualitativa e emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização contratual.

10.6.4. Soma-se a isso o fato de que o certame já contempla a exigência de Garantia de Proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021) como mecanismo de assegurar a seriedade e a firmeza das ofertas apresentadas na fase de seleção. Dessa forma, a dispensa da garantia de execução contratual evita a cumulação de encargos financeiros sobre os licitantes, prevenindo a oneração desnecessária das propostas e afastando qualquer risco de restrição à ampla competitividade, especialmente no tocante à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) na cota reservada.

10.6.5. A dispensa da garantia de execução contratual não exime a Contratada da responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, permanecendo plenamente aplicáveis as sanções administrativas, advertências, multas moratórias e compensatórias, impedimento de licitar e contratar e demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência em caso de inadimplemento total ou parcial.

10.6.6. O disposto nesta seção refere-se exclusivamente à garantia financeira de execução do contrato, não se confundindo nem afastando as garantias legais de fabricação, validade e troca contra vícios ou defeitos dos componentes individuais que integram os Kits Pedagógicos, as quais reger-se-ão pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e pelas especificações técnicas do Catálogo Municipal (Anexo I).

11. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

11.1. As diretrizes para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, aplicação de reajuste e alterações quantitativas da Solução Integrada encontram-se fundamentadas nos Itens 8 e 15 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

11.2. Os preços registrados e contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimado da licitação.

11.3. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses sem a conclusão da entrega total do contrato ou havendo prorrogação de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), apurado no período, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Na hipótese de extinção ou substituição oficial do IPCA/IBGE, utilizar-se-á o índice oficial que vier a substituí-lo por determinação governamental.

11.5. A revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedida a qualquer tempo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea

"d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal e motivada da Contratada, desde que comprovada a superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente o custo dos componentes, demonstrado obrigatoriamente por meio de planilha de custos e documentação comprobatória do impacto financeiro.

11.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessários para o atendimento da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. As supressões que excederem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) poderão ser efetuadas mediante acordo formal entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. Quaisquer alterações relativas a acréscimos, supressões, reajustes ou repactuações serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso, assinado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O custo estimado total da contratação para a disponibilização da Solução Integrada de Kits Pedagógicos é de **R$ 6.447.868,50 (seis milhões quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** conforme pesquisa de mercado e custos unitários constantes na planilha orçamentária de referência e no Anexo I – Catálogo Municipal de Componentes.

12.2. A proposta de preços readequada deverá conter, sob pena de desclassificação:

12.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail institucional do licitante;

12.2.2. Modalidade da Licitação e Número do Processo Licitatório;

12.2.3. Valor unitário de cada um dos 43 componentes padronizados e o valor global do respectivo lote cotado;

12.2.4. Especificações técnicas detalhadas dos produtos, marcas e modelos cotados, em estrita conformidade com o Anexo I – Catálogo Municipal de Componentes;

12.2.5. Declaração expressa de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;

12.2.6. Declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos (tributos, fretes, logística, personalização, embalagens, montagem e seguro) necessários para o perfeito e integral fornecimento da Solução Integrada.

12.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.3.1. Como condição de aceitabilidade da proposta e prevenção contra desistências injustificadas (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021), o licitante deverá

prestar Garantia de Proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) disputado(s), perfazendo o montante global de **R$ 64.478,68** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para a disputa de ambos os lotes, sendo **R$ 58.030,82** (cinquenta e oito mil, trinta reais e oitenta e dois centavos) para o **Lote 1** e **R$ 6.447,87** (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) para o **Lote 2**, com vigência mínima de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da sessão pública.

12.3.2. A base de cálculo da garantia de proposta incidirá sobre o valor global estimado do lote correspondente em que a empresa estiver participando, vedada a prestação parcial, em razão da integridade e composição do lote.

12.4. Da Comprovação e Tempestividade:

12.4.1. Em observância ao sigilo das propostas e às regras operacionais do sistema eletrônico (BNC), o documento comprobatório da garantia não deverá ser anexado ao sistema antes do encerramento da fase de lances, de modo a preservar a impessoalidade e a identidade do licitante;

12.4.2. O documento comprobatório da garantia de proposta deverá ser enviado no sistema eletrônico juntamente com a proposta readequada, no momento da convocação efetuada via chat pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

12.5. Do Requisito Material de Validade:

12.5.1. Será desclassificada a proposta cujo comprovante de garantia apresente data e horário de emissão, constituição ou vigência posteriores ao horário fixado para o início da sessão pública de abertura do pregão;

12.5.2. A verificação da tempestividade será efetuada mediante conferência da data de emissão, registro na SUSEP (para seguro-garantia) ou autenticação bancária, sendo ônus do licitante comprovar que a garantia já existia juridicamente no momento de abertura da sessão.

12.6. Das Modalidades Aceitas:

12.6.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária);

12.6.2. Na modalidade Seguro-Garantia, a apólice deverá ter o licitante como tomador e o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA como segurado, cobrindo expressamente as sanções decorrentes de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou não apresentação da documentação e amostras exigidas;

12.6.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada ou revogada a licitação (art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.7. Em caso de divergência entre a especificação simplificada do sistema eletrônico (CATMAT/Comprasnet/BNC) e as descrições detalhadas do Anexo I – Catálogo Municipal de Componentes e deste Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, estas últimas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata.

13.2.

13.3. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.3.1. 02.00 - PODER EXECUTIVO
13.3.2. 02.18 - FUNDEB
13.3.3. 1236101882.086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%
13.3.4. 33903000 - Material de Consumo

13.4. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Educação/Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e seus Anexos;

14.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo o Recebimento Provisório e Definitivo mediante emissão de Termo Circunstanciado;

14.1.3. Proporcionar as condições necessárias para o acesso dos veículos e prepostos da Contratada ao Almoxarifado Central ou locais definidos para a entrega dos Kits Pedagógicos;

14.1.4. Notificar a Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer vícios, incorreções, avarias ou desacordos verificados nos componentes ou Kits Pedagógicos entregues, fixando prazo para substituição às expensas do fornecedor;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do contrato por intermédio dos Fiscais e Gestor expressamente designados;

14.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal e o devido atesto do Recebimento Definitivo;

14.1.7. Instaurar processo administrativo sancionatório e aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação e neste instrumento em caso de inexecução ou infrações contratuais;

14.1.8. Emitir decisão formal e fundamentada sobre todas as solicitações, impugnações ou pleitos apresentados pela Contratada referentes à execução do ajuste, ressalvados os pedidos manifestamente protelatórios ou impertinentes;

14.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo formal do requerimento, para emitir sua decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período;

14.1.9. Analisar e responder aos pedidos de reabertura do equilíbrio econômico-financeiro ou reajuste encaminhados pela Contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

14.1.10. Eximir-se de responder por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, subcontratados ou fornecedores de insumos, bem como por quaisquer danos por eles causados no desempenho das atividades.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Executar fielmente o objeto contratado, fornecendo os Kits Pedagógicos em estrita conformidade com as especificações, marcas, amostras aprovadas e padrões de qualidade definidos no **Anexo I – Catálogo Municipal de Componentes** e neste Termo de Referência;

15.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções ou avarias decorrentes dos componentes ou do processo de embalagem/transporte, aplicando-se o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.3. Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas comprovações documentais;

15.4. Atender tempestivamente às determinações e notificações emitidas pelos Fiscais ou Gestor do Contrato (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;

15.5. Substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados da notificação, quaisquer componentes ou Kits Pedagógicos rejeitados por vícios de fabricação, defeitos, incorreção na montagem ou desacordo com as especificações exigidas;

15.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano provocado diretamente à Administração ou a terceiros durante o transporte, manuseio e descarregamento dos kits nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, ficando a Administração autorizada a descontar o montante correspondente dos pagamentos devidos ou da garantia prestada;

15.7. Manter atualizada a regularidade cadastral junto ao SICAF. Na impossibilidade de verificação *on-line*, a Contratada deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal para fins de liquidação:

- Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

15.8. Arcar com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao Município de São Lourenço da Mata e não onera o objeto contratado;

15.9. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal, avaria grave ou acidente verificado durante o fluxo de transporte e entrega dos materiais;

15.10. Paralisar ou readequar, por determinação expressa do Contratante, qualquer etapa da entrega ou descarregamento que esteja sendo executada em desacordo com as normas de segurança ou que coloque em risco a integridade física de servidores, alunos ou terceiros;

15.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

15.12. Cumprir, durante a vigência contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência (PCD), reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, comprovando o atendimento sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

15.13. Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, relatórios ou dados a que tiver acesso em decorrência do cumprimento do contrato;

15.14. Arcar integralmente com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços ou custos operacionais de sua proposta, respondendo pela execução completa do objeto sem custos adicionais para o Município, ressalvada a ocorrência das hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

15.15. Obedecer rigorosamente, durante a permanência de seus prepostos nas instalações municipais, às normas de segurança, vigilância e aos horários de expediente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

16. DA PUBLICIDADE

16.2. A eficácia da Ata de Registro de Preços (ARP), dos contratos administrativos e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à publicação dos seus respectivos extratos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura (art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Lourenço da Mata/PE e em seu portal oficial na internet.

16.3. A Contratada declara-se ciente de que a íntegra da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos e apostilamentos será divulgada no Portal da Transparência do Município de São Lourenço da Mata e no PNCP, compreendendo que tal divulgação cumpre o dever constitucional de publicidade da Administração Pública e não configura violação a qualquer dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a legislação regente da matéria — especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 — respaldando-se integralmente nas premissas, fundamentações e conclusões contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

17.2. Este Termo de Referência e seus Anexos constituem parte integrante e indissociável do Edital de Licitação, instruindo o certame para viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

17.3. As licitantes interessadas serão integralmente responsáveis pelo rigoroso levantamento de custos, análise logística, estimativa de insumos e cotação de mercado para a execução completa da Solução Integrada, respondendo por eventuais inconsistências ou prejuízos decorrentes de falhas de dimensionamento em suas propostas de preços.

17.4. A Secretaria Municipal de Educação não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, visto que os valores e volumes previstos constituem estimativas de consumo anual, sendo os fornecimentos solicitados parceladamente por meio de Ordens de Fornecimento, estritamente de acordo com as necessidades pedagógicas do Município e com a disponibilidade orçamentária.

17.5. Integram este Termo de Referência, com força normativa e vinculante para a elaboração das propostas, julgamento do certame e execução contratual da Solução Integrada, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Catálogo Municipal de Componentes dos Kits Pedagógicos:** Contendo as descrições técnicas detalhadas, normas ABNT/Inmetro, certificações exigidas e padrões de qualidade dos **43 componentes padronizados**;
- **ANEXO II – Composição dos Kits Pedagógicos:** Contendo o detalhamento quantitativo e qualitativo dos itens que formam os kits dos 5 segmentos da Rede Municipal, bem como a matriz definitiva de rateio dos Lotes 1 (Ampla Concorrência - 90%) e 2 (Cota Reservada ME/EPP - 10%);
- **ANEXO III – Manual Ilustrado de Personalização:** Contendo o padrão visual institucional e as especificações de leiaute que deverão ser aplicadas aos componentes e embalagens dos kits pedagógicos;
- **ANEXO IV – Cronograma de Entrega:** Contendo as regras operacionais, os prazos de 30 (trinta) dias corridos por Ordem de Fornecimento, o fluxo de entregas em 02 etapas anuais e o local de entrega no depósito da Secretaria;
- **ANEXO V – Manual da Comissão Técnica de Avaliação das Amostras:** Contendo os critérios objetivos de julgamento, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de amostras/laudos e os padrões de aceitabilidade técnica dos produtos físicos.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de novembro de 2026.

YASMIM RENEFFER DO NASCIMENTO SILVA
Servidora Municipal
Matrícula: 992929

MILENA BARBOSA DOS SANTOS
Servidora da Secretaria de Educação
Matrícula: 992117

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CENEVIVA
Servidor da Secretaria de Educação
Matrícula: 989995

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2026

CONTRATO Nº xxxx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A_____, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
					VALOR TOTAL	

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3 *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4 *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto (fornecimento de bens comuns de pronta entrega/parcelada) e o fato de o pagamento estar condicionado ao recebimento definitivo e atesto da conformidade dos materiais entregues, o que por si só resguarda o interesse público sem onerar desnecessariamente a proposta dos licitantes.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17 Entregar os produtos disposto neste termo de referência em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, os mesmos deverão estar ainda em embalagens sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.
9.18 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
9.19 Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor
9.20 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
9.21 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
9.22 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.
9.23 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
9.24 Obrigando-se ainda:
9.25 Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria demandante, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
9.26 Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;
9.27 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
9.28 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9.29 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria demandante, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;

9.30 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.10 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.11 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens "**10.1.2**", "**10.1.3**" e "**10.1.4**" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "10.1.5", "10.1.6", "10.1.7" e "10.1.8" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "10.1.2", "10.1.3" e "10.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.13 Multa:

10.1.14 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.15 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1.16 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens "10.1.5" a "10.1.8" do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.1.17 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem "10.1.3" do item 10.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.1.18 Para infração descrita no subitem "10.1.2" do item 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.1.19 Para infrações descritas no subitem "10.1.4" do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

10.1.20 Para a infração descrita no subitem "10.1.1" do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.1.21 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.22 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.23 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.24 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se for o caso) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.25 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.1.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.27 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.1.28 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.29 as peculiaridades do caso concreto;

10.1.30 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.31 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.1.32 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.33 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.1.34 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.35 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.36 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.1.37 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE xxxxxxxxxx
XX.XX - xxxxxxxxxxxx
xx.xx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011**, c/c **art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE	P/ CONTRATADA

TESTMUNHAS:

1. _____ 2._____

CPF Nº CPF Nº

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DOS KITS PEDAGÓGICOS, MONTAGEM, PERSONALIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS KITS DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PERNAMBUCO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$

A empresa_____,
inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço_____, submete a V.Sa nossa proposta para FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT PEGADÓGICOS. O valor global ofertado é de R$_____ (_____), conforme discriminado abaixo:

Valor Total: R$ _____ (_____).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Os dados bancários para pagamento são: Banco____, Agência nº_____, C/C nº _____.

Declaramos, outrossim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

....., ...de .....de 2026

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES DE DEZOITO ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DOS KITS PEDAGÓGICOS, MONTAGEM, PERSONALIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS KITS DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PERNAMBUCO**

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....DECLARA, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DOS KITS PEDAGÓGICOS, MONTAGEM, PERSONALIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS KITS DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PERNAMBUCO**

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSA EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES DO § 4º. DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DOS KITS PEDAGÓGICOS, MONTAGEM, PERSONALIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS KITS DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PERNAMBUCO**

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Anexo VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Doutor Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, com inscrição no CNPJ sob nº 11.251.832/0001-05, neste ato representado pela Gestor(a) da Secretaria Municipal de _____ o(a) senhor(a)_____, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação Nº ____/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal Pertinente, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DOS KITS PEDAGÓGICOS, MONTAGEM, PERSONALIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS KITS DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PERNAMBUCO**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação Nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor registrado:

Endereço:

Representante legal:

Cpf:

CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da seção 9 (Do Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, _____ DE _____ DE 2026.

_____

ORGÃO GERENDIADOR

_____

FORNECEDOR REGISTRADO

Anexo VIII – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quatidade	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quatidade	Valor Unit.	Valor Total